



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

CONCORRÊNCIA 02/2014

Versão 03/11/14

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N. 02/2014

Processo n. e-PAD 18.778/2014

NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93, de 21.06.93 E SUAS ALTERAÇÕES, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, POR INTERMÉDIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA - TIPO MENOR PREÇO, NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA **CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO DO FÓRUM DA JUSTIÇA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS**, NA CONFORMIDADE DAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

OS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E A PROPOSTA COMERCIAL DEVERÃO SER ENTREGUES NO SETOR COMPETENTE, DIRETORIA DA SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, DESTE TRIBUNAL, NA **RUA DESEMBARGADOR DRUMOND nº 41, 4º ANDAR**, BAIRRO SERRA, CEP 30220-030, BELO HORIZONTE/MG, **ATÉ ÀS 14h00min DO DIA 15 DEZEMBRO DE 2014.**

A **ABERTURA DOS ENVELOPES** SERÁ REALIZADA PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, NA **RUA DESEMBARGADOR DRUMOND nº 41, 4º ANDAR**, BAIRRO SERRA, CEP 30220-030, BELO HORIZONTE/MG, **ATÉ ÀS 14h00min DO DIA 15 DEZEMBRO DE 2014.**

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para prestação de serviços para construção do edifício do Fórum da Justiça do Trabalho do Município de Sete Lagoas, **em terreno situado no loteamento no Bairro Boa Vista, na Alameda Ismael Martins, S/N, Sete Lagoas - MG**, conforme condições estabelecidas neste Edital e nos Anexos.

2 - PROJETO BÁSICO

2.1 - O projeto básico desta licitação encontra-se disponibilizado como anexo e é parte integrante deste edital.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

CONCORRÊNCIA 02/2014

Versão 03/11/14

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta Concorrência os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.

3.2 - **Não** será admitida nesta licitação a participação, direta ou indireta, de interessados:

3.2.1 - Em processo de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 - Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.3 - Que estejam impedidos de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

3.2.4 - Que estejam reunidas em **consórcio**, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.2.5 - Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.6 - Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF);

3.2.7 - Que possuam em seu quadro societário servidores ou dirigentes do CONTRATANTE, conforme norma inserida no art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93;

3.2.8 - Autor do projeto, básico ou executivo, nos termos do art. 9º, inciso I, da Lei 8.666/93;

3.2.9 - Que contenham qualquer fato impeditivo da habilitação da proponente para apresentar proposta na licitação em referência;

3.2.10 - Que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio www.portaltransparencia.gov.br e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ;

3.2.11 - Qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), atuando nessa condição – TCU, Acórdão 746/2014, Plenário.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

CONCORRÊNCIA 02/2014

Versão 03/11/14

3.2.12 - Para cumprimento do disposto acima, considera-se **participação indireta** a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto e o licitante.

3.2.13 - Induzir a Comissão de Licitação a erro ou equívoco, por ato omissivo ou comissivo, a respeito das condições e vedações de participação sujeita o autor a sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

3.3 - Os interessados deverão entregar no endereço, data e horários acima estabelecidos, **02 (dois) envelopes** distintos, hermeticamente fechados e rubricados, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE N º 01 - DOCUMENTAÇÃO

TRT 3ª REGIÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

NOME DO PROPONENTE: TELEFONE:

CNPJ:

CONCORRÊNCIA Nº: 02/2014

DATA DA ABERTURA:

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL

TRT 3ª REGIÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

NOME DO PROPONENTE: TELEFONE:

CNPJ:

CONCORRÊNCIA Nº: 02/2014

DATA DA ABERTURA:

3.3.1 - A colocação de documentos ou propostas em envelopes trocados acarretará a inabilitação ou desclassificação do licitante.

3.3.2 - No caso de um mesmo documento ser hábil para comprovar exigências pertinentes a mais de uma fase da licitação (credenciamento, habilitação, metodologia de execução, proposta técnica, proposta de preço etc.), deverão ser apresentadas tantas cópias, autenticadas, quantas forem necessárias para integrar separadamente o conteúdo corresponde aos distintos envelopes.

3.3.3 - O licitante não poderá alegar que o documento exigido em um envelope, para determinada fase de licitação, está compondo o conteúdo de outro envelope, correspondente a outra fase posterior.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

CONCORRÊNCIA 02/2014

Versão 03/11/14

3.4 - Os envelopes poderão ser enviados **via postal**, sendo de responsabilidade única e exclusiva dos interessados que os mesmos estejam no setor competente até, no máximo, o horário previsto para abertura dos envelopes. O TRT - 3ª Região não se responsabilizará por documentação e propostas enviadas por via postal, ou entregues/protocolados em outros locais que não sejam o acima especificado.

3.5 – Iniciar-se-á a sessão pública com o recebimento dos envelopes contendo, em separado, os documentos de habilitação e a proposta comercial. Em seguida, proceder-se-á à abertura dos envelopes de “**habilitação**” cujos documentos serão conferidos e rubricados. **APÓS A ABERTURA DO 1º ENVELOPE, NÃO SERÃO ADMITIDOS NOVOS PROPONENTES.**

4 - DO ENVELOPE "DOCUMENTAÇÃO"

4.1 - Os licitantes deverão apresentar, em envelope hermeticamente fechado, os documentos enumerados abaixo, observando-se que o mesmo deverá conter, no que couber, o mesmo número do CNPJ da proposta e do estabelecimento que emitirá as notas fiscais/faturas.

4.2 – Comprovação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômica e financeira:

4.2.1 - A **habilitação jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

4.2.1.1 - Registro comercial, em se tratando de empresário individual;

4.2.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e de empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

4.2.1.3 - Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

4.2.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

CONCORRÊNCIA 02/2014

Versão 03/11/14

autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

4.2.2 - A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

4.2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.2.2.2 - Prova de regularidade para com para com Receita Federal por meio de Certidão Unificada, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União);

4.2.2.3 - Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90;

4.2.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou de certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho e conforme a Lei 12.440/2011.

- As Certidões de que tratam as alíneas acima poderão ser consultadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

4.2.3 - A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

4.2.3.1 - Certidão de Registro do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, competente da região a que estiver vinculado, que comprove atividade relacionada com o objeto, dentro da validade.

4.2.3.2 - Em se tratando de empresa não registrada no CREA/MG, se declarada vencedora do certame estará obrigada a apresentar o visto do CREA/MG para



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

CONCORRÊNCIA 02/2014

Versão 03/11/14

efeito da assinatura do contrato, em observância à decisão do TCU - Acórdão n.º 2239/2012-Plenário.

4.2.3.3 - A qualificação técnica da proponente dar-se-á por meio de apresentação de um ou mais ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, que comprove(m) ter o LICITANTE executado, de forma satisfatória, obra ou serviço de características semelhantes às do objeto desta licitação.

4.2.3.3.1 - Para **avaliação da semelhança e compatibilidade com o objeto licitado**, os atestados deverão comprovar a execução dos serviços listados a seguir, os quais deverão apresentar **quantitativos representativos e compatíveis com os previstos na Planilha de Quantitativos e de Preços de Serviços de Engenharia**: execução de forma, armadura e concreto para pilares, vigas lajes; assentamento de alvenaria em tijolo cerâmico; execução de chapisco, emboço e reboco em argamassa; assentamento de mármore/granito; instalação de esquadrias de madeira/metálicas; execução de instalações elétricas com cabeamento mínimo de 2,5mm², cabeamento estruturado categoria 6 ou superior, instalações de prevenção e combate a incêndios e execução de subestação elétrica.

4.2.3.4 - Declaração do licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto, conforme previsto no art. 18, da Resolução de nº 114/2010 do CNJ **ou**, caso o licitante entenda necessário a vistoria do local, **deverá apresentar Declaração**, conforme anexo, de que **vistoriou o local onde serão** prestados os serviços e de que é detentor de todas as informações relativas à execução dos serviços.

- **A vistoria** deverá ser agendada, por intermédio dos telefones (31) 3774-6188, endereço eletrônico foro.setelagoas@trt3.jus.br
- As vistorias deverão ser realizadas individualmente, por força do art. 17, da Resolução de nº 114/2010, do Conselho Nacional de Justiça.
- As declarações deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa ou pessoa por ele credenciada, com registro no CREA.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

CONCORRÊNCIA 02/2014

Versão 03/11/14

4.2.4 - A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

4.2.4.1 - Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica, acompanhada de declaração expedida pela Corregedoria/Diretoria da Comarca da sede do licitante, especificando os Cartórios Distribuidores competentes para emissão de Certidão de pedido de falência e recuperação judicial/extrajudicial.

4.2.4.1.1 - Fica dispensado da apresentação da declaração, referida no subitem anterior, o licitante: cuja sede esteja localizada na Comarca de Belo Horizontes /MG; ou que apresente Certidão Negativa de Falência e recuperação judicial/extrajudicial expedida por sistema informatizado e unificador de dados.

ATENÇÃO: Os licitantes, **mesmo que cadastrados no Sicafe**, devem **apresentar a Certidão** de que trata este item.

4.2.4.2 - Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes **índices**:

- *Índice de Liquidez Geral (LG)* maior que 1;
- *Solvência Geral (SG)* maior que 1;
- *Índice de Liquidez Corrente (LC)* maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \quad SG = \frac{AT}{PC + ELP} \quad LC = \frac{AC}{PC}$$

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

CONCORRÊNCIA 02/2014

Versão 03/11/14

4.2.4.2.1 - As empresas em funcionamento há menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem, mediante a apresentação do *Balanco de Abertura*.

4.2.4.2.2 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanco Patrimonial e DRE assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial ou;

b) publicados em jornal de grande circulação ou;

c) originais ou autenticados, devidamente assinados pelo titular ou representante legal do licitante e pelo contabilista legalmente habilitado e responsável pela elaboração, todos devidamente identificados pelo nome completo e legível, número do CPF e dos Registros Profissionais, de acordo com o disposto no item 13 da Resolução CFC n. 1.330/2011, que aprova a ITG 2000 – Escrituração Contábil.

4.2.5 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, assinada pelo representante legal da licitante, conforme Anexo I.

4.2.6 - Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme disponibilizado em Anexo II.

4.2.7 - - Declaração de enquadramento **como microempresa ou empresa de pequeno porte** ou cooperativa, conforme **Anexo III**, e que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e nem possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto nº 6.204/07.

4.1.6.1 – **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 sujeitará o licitante às sanções estabelecidas em lei.

4.3 - As empresas **cadastradas no SICAF** poderão deixar de apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e econômico-financeira, exceto a certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial tratada no item **4.2.6.1**.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

CONCORRÊNCIA 02/2014

Versão 03/11/14

4.3.1 - A declaração do SICAF será extraída da *internet* pelos membros da CPL, na sessão de abertura. Havendo problemas de conexão no sistema, a CPL fará a verificação tão logo a situação esteja normalizada.

4.3.2 - As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.3.2.1 - A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br> > Publicações > Manuais > Manual de Cadastramento de Fornecedores - SICAF.

4.4 - A licitante deverá incluir no envelope relativo aos documentos toda a documentação que porventura esteja vencida no SICAF.

4.5 - As **microempresas (ME)** e as **empresas de pequeno porte (EPP)** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo providenciar a regularização, se vencedora, conforme subitem 7.6 deste edital.

4.6 - Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos na data prevista para entrega dos envelopes, e a condição de habilitação deverá ser mantida durante toda a realização do processo de licitação.

4.6.1 - Os licitantes se obrigam a declarar, a qualquer tempo, fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

4.7 - No decorrer desta fase de habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, disponível no sítio www.portaltransparencia.gov.br e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

CONCORRÊNCIA 02/2014

Versão 03/11/14

4.8 - Os documentos emitidos por meio eletrônico – *internet*, estão condicionados à verificação de sua autenticidade e validade na *internet*, pela Comissão Permanente de Licitações.

4.9 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada.

4.9.1 - Os documentos poderão ser autenticados por Cartório competente ou por servidores da Diretoria da Secretaria de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada na Rua Desembargador Drumond, 41, 4º andar, Bairro Serra, BH/MG, das 10:00 horas às 17:00 horas, preferencialmente, até o dia anterior à data fixada para recebimento dos envelopes.

4.9.2 - A Comissão poderá, se julgar necessário, solicitar a exibição dos originais das cópias autenticadas e apresentadas, a fim de conferência.

4.10 - Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.

4.11 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.

4.12 - A empresa poderá se fazer representar por pessoa credenciada, mediante apresentação de contrato social, procuração ou documento equivalente, com plenos poderes para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a este processo de licitação.

4.12.1 - O documento credencial poderá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitação no início da sessão de abertura ou dentro do envelope "**DOCUMENTAÇÃO**". Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

4.12.2 - A não apresentação do credenciamento, durante a sessão, não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

CONCORRÊNCIA 02/2014

Versão 03/11/14

4.12.3 - A ausência de representante nas sessões de licitação e de julgamento implicará a plena concordância com as decisões que venham a ser tomadas, não lhe cabendo direito à impugnação, salvo as hipóteses legais que autorizam recurso ou representação.

4.12.4 - Será admoestado, com registro em ata, o representante de licitante, ou qualquer audiente, cuja conduta perturbe o bom andamento da sessão, podendo a Comissão determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa, sem prejuízo da apuração de responsabilidade penal, nos termos do art. 93, da Lei n.º 8.666/93.

5 - DA PROPOSTA COMERCIAL:

5.1 - A proposta comercial **não deverá conter** emendas, rasuras ou entrelinhas, e elaborada, preferencialmente, em papel timbrado da empresa licitante, numerada página a página, **contendo**, sob pena de desclassificação:

5.1.1 - Assinatura do representante legal ou do seu procurador legalmente constituído.

5.1.2 - Preços, unitário e global, conforme planilha anexada, em moeda corrente do país, devendo neles estar inclusas todas as despesas e tributos (IPI, ICMS, ISSQN etc.), serviços, seguro, fretes e outros encargos incidentes sobre o objeto desta Concorrência.

5.1.3 - Composição da taxa de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, conforme dicção do art. 14, da Resolução de nº 114/2010, do CNJ e Projeto Básico.

5.1.4 - Composição dos encargos sociais, conforme exposto no do art. 14, da Resolução de nº 114/2010, do CNJ.

5.1.5 - Cronograma físico-financeiro.

5.1.6 - Declaração em que se responsabiliza pela execução da totalidade dos serviços especificados, mesmo em caso de omissões na planilha de preços e projetos.

5.1.7 - Em caso de divergência entre os valores unitário e total, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

5.2 – A proposta comercial **deverá conter**, ainda:



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

CONCORRÊNCIA 02/2014

Versão 03/11/14

5.2.1 - Razão social, CNPJ, endereço, *e-mail*, telefone, fax, nome e número do banco e agência onde mantém conta, número da conta bancária da empresa e praça de pagamento.

5.2.2 - Nome, CPF e telefone do representante legal para fins de celebração do contrato.

5.2.3 - Prazo de validade da proposta (em algarismo e por extenso) que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias consecutivos contados a partir da data prevista para entrega dos envelopes.

5.2.3.1 – As propostas que omitirem o prazo de validade serão consideradas válidas pelo período acima indicado e as que indicarem prazo de validade inferior ao mínimo solicitado, serão **desclassificadas**.

5.3 – A proposta deverá conter apenas uma oferta para o serviço especificado.

5.4 - Nos preços unitários apresentados pelas licitantes devem estar contemplados todos os valores referentes aos insumos necessários à execução total dos serviços

5.5 - A composição da taxa de Benefício e Despesas Indiretas - BDI adotada pelo licitante deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

5.6 - A proposta deverá prever despesas com a **contratação de engenheiro** para acompanhar a execução dos serviços da obra além da **contratação de vigias** para garantir a segurança patrimonial do imóvel.

5.7 – Em caso de dúvidas e divergências, as especificações técnicas do edital licitatório prevalecem sobre os projetos, que prevalecem sobre as planilhas.

6 – ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1 – A abertura dos envelopes será feita em ato público pela Comissão Permanente de Licitação, no local e prazo assinados no preâmbulo deste Edital. Primeiramente, procederá a Comissão a abertura dos envelopes nº 01 – “DOCUMENTAÇÃO”, relativa à habilitação dos concorrentes, e sua apreciação.



6.1.1 – APÓS A ABERTURA DO 1º ENVELOPE, NÃO SERÃO ADMITIDOS NOVOS PROPONENTES.

6.2 – A Comissão decidirá na sessão pública sobre a habilitação de cada licitante, desde que não seja necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou para a realização de diligências ou consultas.

6.3 – Serão considerados habilitados nesta fase os interessados cadastrados, ou não, no SICAF, que apresentarem os documentos descritos no item 04 deste edital, e atenderem as condições previstas neste edital.

6.4 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a CPL considerará o licitante inabilitado; com exceções das previsões da Lei Complementar 123/2006, seus regulamentos, e demais legislação aplicável.

6.5 – A inabilitação impossibilita o licitante de participar da fase de julgamento das propostas.

6.6 – Se todos os licitantes desistirem expressamente do direito à interposição de recurso - nos termos do art. 109, I, “a”, da Lei 8.666/93 - a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura dos envelopes n. 02 - “PROPOSTA COMERCIAL”.

6.6.1 – Não havendo desistência, a Comissão Permanente de Licitação divulgará no Diário Oficial da União e no site deste Regional a data para abertura dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL”, que se dará em sessão pública, depois de decorrido sem recurso o prazo previsto no dispositivo legal mencionado ou após o julgamento dos recursos interpostos.

6.7 – Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, os envelopes contendo as propostas comerciais ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrados e rubricados pelos presentes à sessão de licitação.

6.8 - Após o julgamento das Propostas de Preços dos licitantes habilitados, e de eventuais recursos em função deste julgamento, a Comissão elaborará o parecer final classificatório



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

CONCORRÊNCIA 02/2014

Versão 03/11/14

declarando o licitante vencedor e encaminhará o processo para homologação e adjudicação do objeto ao vencedor.

7 – DO TIPO DE LICITAÇÃO, DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO:

7.1 – Esta Licitação é do **tipo menor preço** na forma prevista no inciso I, § 1º do artigo 45 da Lei n.º 8.666, de 1993.

7.2 – Para julgamento das propostas, será considerada vencedora a empresa que, estando inteiramente de acordo com as especificações deste Edital, ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, apurado conforme planilha estimativa de preços, constante dos documentos anexos ao Edital.

7.2.1 – Nos preços unitários apresentados pelos licitantes devem estar contemplados todos os valores referentes aos insumos necessários à execução dos serviços.

7.3 - No caso da empresa que apresentou a proposta de menor valor não se enquadrar como ME ou EPP e existir na disputa beneficiários da LC nº 123/06 cujos preços forem até 10% superior ao melhor ofertado, proceder-se-á da seguinte forma:

7.3.1 - A presidente da CPL convocará a ME ou EPP melhor classificada para apresentar uma nova proposta. Estando presente na sessão de abertura o representante da ME ou EPP melhor classificada, este será considerado notificado na própria sessão. Se ausente o representante na sessão de abertura, o representante da ME ou EPP será notificado pela CPL.

7.3.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo de até 24 horas, contado da notificação, sob pena de preclusão.

7.4 - Não ocorrendo a situação prevista no **item 7.3**, acima, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.4.1 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, por dizer: **empate real**, será realizado **sorteio** entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

CONCORRÊNCIA 02/2014

Versão 03/11/14

7.5 – Na hipótese da **não contratação** nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atendidas as exigências contidas neste Edital.

7.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à ME ou EPP o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.

7.6.1 – A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no edital licitatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

7.7 – Não serão consideradas as propostas que apresentarem valores irrisórios ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93.

7.8 – Não serão admitidas propostas com preços (global e unitário) incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, salvo demonstrativo com composição de custos, podendo ser consideradas manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores (global e unitários) sejam inferiores a 70% do menor dos seguintes valores: orçado pela Administração ou do menor valor da média aritmética dos contidos nas propostas, superiores a 50% dos valores orçados pela Administração (art. 44, § 3º c/c art. 48, II, § 1º, Lei n. 8.666/93).

7.9 – As propostas classificadas na forma das **alíneas “a” e “b” do § 1º do art. 48 da Lei 8.666/93**, cujo valor global da proposta for inferior a 80% do menor valor apurado segundo a norma citada, **deverão oferecer a garantia prevista no § 2º do art. 48, da Lei n.º 8.666/93.**

7.9.1 – A **garantia adicional** tratada neste subitem **corresponderá à diferença entre o valor da proposta e 80% do menor valor obtido pela aplicação das alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo em questão.** Esta garantia deverá ser prestada para assinatura do contrato, em uma das modalidades estabelecidas no art. 56, § 1º, da Lei de Licitações.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

CONCORRÊNCIA 02/2014

Versão 03/11/14

7.10 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-á o disposto no § 2º, do art. 45, da Lei 8.666/93, inclusive no caso de microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais (empate real).

7.11 – Serão desclassificadas as propostas que:

- 7.11.1** - propuserem valor global superior aos previstos no edital, ou indicarem prazo de validade inferior ao estabelecido neste instrumento convocatório;
- 7.11.2** - contenham condições ilegais, informações contraditórias, omissões, erros, bem como divergência ou conflito com as exigências deste edital;
- 7.11.3** - sejam feitas em função da oferta de outro competidor na licitação;
- 7.11.4** - contenham ofertas de vantagens não previstas ou autorizadas;
- 7.11.5** - apresentem alternativas de projetos e de preços, devendo os licitantes se limitarem, nas suas propostas, a uma única especificação dos serviços proposta no edital;
- 7.11.6** - contenham preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, nos termos previstos no art. 48, ou consideradas inexecutáveis, na forma prevista no § 1º do art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

8 – DA NOTA DE EMPENHO E DO CONTRATO:

8.1 - Depois de homologado o processo e adjudicado o objeto licitado, a Nota de Empenho de Despesa será encaminhada ao vencedor, por meio eletrônico, que deverá acusar o seu recebimento e devolvê-la, em até 03 (três) dias úteis a contar do envio, também eletronicamente, devidamente assinada.

- 8.1.1** - A Nota de Empenho poderá ser retirada na Rua Desembargador Drumond, 41, 4ª andar, Bairro Serra, Belo Horizonte-MG, CEP.: 30.220-030.

8.2 – O recebimento da Nota de Empenho, ainda que fora do prazo de validade da proposta, implicará na plena ratificação de suas condições, para todos os efeitos.

8.3 – O instrumento de contrato será encaminhado por meio eletrônico, para ser assinado e devolvido ao CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela CONTRATADA. Depois de conferido e assinado, o instrumento contratual



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

CONCORRÊNCIA 02/2014

Versão 03/11/14

deverá ser encaminhado para o endereço, Rua Desembargador Drumond, 41 – 4º andar, Bairro Serra – Belo Horizonte-MG, CEP.: 30.220-030.

8.4 - No caso da não retirada da Nota de Empenho ou assinatura do contrato nos prazos estabelecidos, sem justa causa, o Tribunal convocará os licitantes remanescentes, neste caso, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, estando o adjudicatário sujeito às sanções previstas neste edital e na Lei n.º 8.666/93, nos termos do art. 64, da Lei 8.666/93,

8.5 – Quando da emissão da Nota de Empenho, será verificada a validade dos documentos comprobatórios de situação regular para com para com Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação.

8.5.1 - É obrigação da CONTRATADA, manter atualizados e válidos os documentos acima citados, até a finalização da execução do contrato.

8.5.2 - Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao Sicaf e ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNJ/CGU);

8.6 - O contrato terá vigência de **30 (trinta) meses**, a partir da data da sua assinatura, considerando a superveniência de fatores externos e posteriores como eventos da natureza e o recebimento definitivo da obra, pela fiscalização.

8.7 - Caberá reajuste dos preços inicialmente contratados, pelo Índice Nacional da Construção Civil - INCC, após doze meses da data da apresentação da proposta, incidindo o reajuste sobre as etapas ocorridas após o transcurso de um ano da data da apresentação da proposta.

9. DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA A EXECUÇÃO:

9.1 – A adjudicatária deverá prestar garantia contratual no **valor correspondente a cinco por cento do valor inicial contratado**, no prazo de até **dez dias corridos, contados da assinatura do contrato**.

9.1.1 - O valor da garantia será atualizado sempre que houver alteração, reajuste ou revisão do valor do contrato.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

CONCORRÊNCIA 02/2014

Versão 03/11/14

9.2 – No ato da **assinatura do contrato**, eventualmente, será exigida a prestação de **garantia adicional** nos termo do **item 7.9.1**, deste edital, c/c art. 48, §1º, da Lei n.º 8.666/93.

9.3 - A adjudicatária poderá **optar por uma das modalidades de garantia estabelecidas no art. 56, § 1º, da Lei de Licitações**, quais sejam caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

9.3.1 – Se a opção de garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, devendo ser acompanhados de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído aos títulos.

9.3.2 – Não serão aceitos em garantia títulos públicos que não tenham qualquer valor legal, em estrita observância aos preceitos estabelecidos nos Decretos – Leis nº 263, de 28.02.1967, e 396, de 30.12.1968, no Decreto nº 20.910, de 06.01.1932, e na Lei nº 4.069, de 11.06.1962. (TCU - Acórdão 3892/2009 Primeira Câmara).

9.3.3 – Não serão admitidos como garantia os Títulos da Dívida Agrária – TDA.

9.3.4 - Caso a contratada opte por prestar garantia na modalidade caução em dinheiro, deverá comprovar a efetivação de depósito sob caução em instituição financeira oficial, tendo o Tribunal Regional do Trabalho como caucionado e a contratada como caucionária. Para tal modalidade, eventual depósito em cheque só será validado após a devida compensação.

9.3.5 - Caso a opção seja por utilizar o seguro garantia, este deverá estar em conformidade com as condições estabelecidas na Circular SUSEP 477/2013.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

CONCORRÊNCIA 02/2014

Versão 03/11/14

9.3.6 - A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante o período de vigência do contrato e enquanto perdurarem as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

9.3.7 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

9.3.8 - A comprovação da efetivação de depósito sob caução, bem como das demais modalidades (seguro-garantia, fiança bancária ou títulos da dívida pública) deverá ser feita junto à DSAOC – Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentários e Contábil (Rua Desembargador Drumond nº 41, 9º andar, Bairro Serra, CEP.:30220-030, Belo Horizonte/MG).

9.4 – A garantia prestada responderá por eventuais **multas** aplicadas à CONTRATADA, podendo ser retida para satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA.

9.5 - Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo CONTRATANTE, para compensação no decorrer da execução contratual: satisfação de multa ou débitos de responsabilidade da CONTRATADA, este deverá proceder à respectiva reposição (complementação ou reforço) no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data em que tiver sido notificada, sob pena de rescisão do contrato.

9.6 – Ainda havendo, a garantia será liberada ou restituída à CONTRATADA após execução contratual, em no máximo **90 (noventa) dias** do recebimento definitivo do objeto contratado, com a entrega do “habite-se” e CND (INSS) e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispões o §4º do art. 56 da Lei 8.666/93.

9.7 - A não prestação de garantia no prazo determinado sujeitará o contratado às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da rescisão do contrato.

9.8 - A CONTRATADA ofertará garantia, **não inferior a 5 (cinco) anos**, para os serviços executados, respondendo pela solidez e segurança do trabalho, nos termos do artigo 618 do Código Civil, respeitada a durabilidade inerente a cada material.



10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 - Além das obrigações previstas no Projeto Básico, Minuta de Contrato e demais documentos previstos neste edital e de outros referentes ao cumprimento de normas legais e regulamentares, são obrigações da CONTRATADA, às suas expensas:

- 10.1.1** - aprovação de Projetos, obtenção de Alvará de Construção/Obra e pagamento de taxas afins junto aos órgãos competentes;
- 10.1.2** - matrícula específica da obra e certificado de taxa de contribuição para acidente de trabalho junto ao INSS;
- 10.1.3** - registro do contrato e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA/MG;
- 10.1.4** - cumprimento de todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança no trabalho;
- 10.1.5** - promoção da investigação dos acidentes que porventura ocorram, com a elaboração do respectivo relatório conclusivo, bem como a adoção imediata de medidas eficazes no sentido de evitar a recorrência de outros acidentes;
- 10.1.6** - execução das obras, serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este edital, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos, e aplicando material de primeira qualidade;
- 10.1.7** - execução do controle tecnológico de materiais, componentes e sistemas construtivos (ensaios laboratoriais) para evidenciar o atendimento às Normas Técnicas da ABNT;
- 10.1.8** - manutenção no local da obra de engenheiro responsável, ferramental, maquinaria, placas indicativas, tudo em conformidade com a legislação vigente;
- 10.1.9** - reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, total ou parcial, dos serviços com vícios, defeitos ou incorreções, especialmente quando resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações;
- 10.1.10** - responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao TRT 3ª Região ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

CONCORRÊNCIA 02/2014

Versão 03/11/14

- 10.1.11 - responsabilizar-se pelos encargos e ônus trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da obra, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho;
- 10.1.12 - substituir o empregado que, por recomendação da fiscalização, causar embaraço à boa execução da obra;
- 10.1.13 - entregar ao CONTRATANTE, quando do Recebimento Provisório das obras/serviços, do “*As Built*” correspondente, registrando todas as alterações e complementações efetuadas no seu Projeto Executivo no decorrer do prazo contratual, observando, obrigatoriamente, as normas de desenho do CONTRATANTE;
- 10.1.14 - a obtenção da **Certidão de Baixa e Habite-se** junto à Municipalidade e Certidão Negativa de Débito relativa à obra junto ao INSS.

10.2 - Comprovar **antes da efetivação da contratação** as seguintes condições:

- 10.2.1 - Não possuir inscrição no cadastro de **empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo**, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004;
- 10.2.2 - **Não ter sido condenada**, a CONTRATADA ou seus dirigentes, por **infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo**, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105;

10.3 - Obedecer às normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;

10.4 - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;

10.5 - Elaborar e implementar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

CONCORRÊNCIA 02/2014

Versão 03/11/14

10.6 - Elaborar e implementar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;

10.7 - Assegurar, durante a vigência do Contrato, **capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho**, dentro da jornada de trabalho, com carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais.

10.8 - A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos equipamentos, pessoal técnico, material, mão-de-obra, danos causados às instalações deste Tribunal Regional do Trabalho, durante toda a prestação de seus serviços.

10.9 - A CONTRATADA se obriga, à suas expensas, durante toda a vigência e execução do contrato:

10.9.1 - a **manter as condições de habilitação consignadas no edital**;

10.9.2 - na execução do contrato, a absorver egressos do sistema carcerário e de cumpridores de medidas e penas alternativas no percentual não inferior a **2% (dois por cento)**, em consonância com o **parágrafo único do art. 8º da Resolução nº 114/2010 do CNJ**, e também com o **art. 20 da Resolução 70/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT**;

10.9.3 - a informar a este Regional qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes: linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região;

10.9.4 - a **capacitar os empregados em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho**, observada a carga horária mínima de duas horas mensais, com ênfase na prevenção de acidentes, conforme determinação do CSJT por meio da **Resolução n.º 98, de 20 de abril de 2012**.

10.9.5 - a matricular os serviços no INSS e entregar ao CONTRATANTE as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da CONTRATADA, carimbada e



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

CONCORRÊNCIA 02/2014

Versão 03/11/14

assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados;

10.9.6 - a não embarçar as atribuições do gestor e do fiscal de contrato, permitindo o livre acesso da fiscalização contratual e prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive as de ordem administrativa;

10.9.7 - a manter no local das obras/serviços um “**Diário de Obras**”, até a entrega das chaves do prédio à CONTRATANTE, no qual serão anotadas todas as ordens de modificações, reclamações, advertências, indicações, etc., devendo ser consignadas, diariamente, todas as ocorrências relativas à obra que sejam dignas de registro, tais como entrada e qualidade dos materiais, condições de tempo, início e término de etapas, relação de equipamentos, número de operários, problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes, entre outras. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela CONTRATADA, deve ser entregue, após o término da obra, à Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE;

10.9.8 - a apresentar, **mensalmente, fotos representativas das atividades, serviços e instalações em execução de forma a ilustrar a etapa**, com detalhes das obras, instalações, acabamentos e serviços, complementar ao ateste e liberação das medições e efetivo pagamento das notas fiscais;

10.9.9 - a **não transferir, no todo ou em parte, serviços ou obras objeto do contrato**, ressalvadas as subcontratações de serviços especializados, quando permitidas no instrumento convocatório da licitação, as quais serão previamente submetidas ao CONTRATANTE para autorização;

10.9.10 - **executar os serviços obedecendo a melhor técnica vigente**, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e normas dos fabricantes dos materiais. Deverão ser adotados critérios de sustentabilidade nas obras e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, nos termos da Resolução nº 103/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT.

10.10 - Quando, por motivo plenamente justificável, houver a necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, a CONTRATADA deverá submeter o pretendido à



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

CONCORRÊNCIA 02/2014

Versão 03/11/14

Fiscalização, para que a mesma, através de laudos, pareceres e levantamentos de custos, possa se pronunciar pela aprovação ou não do mesmo.

10.11 - Na hipótese de subcontratação, quando autorizada pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA assumirá a responsabilidade direta e integral pela perfeição e qualidade técnica dos trabalhos subcontratados. As empresas **subcontratadas devem comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, previdenciária, trabalhista e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.**

10.12 - Contratar **engenheiro** para acompanhar a execução dos serviços da obra além de **contratar vigias** em número suficiente para garantir a segurança patrimonial do imóvel em construção.

11- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1 – Fornecer instruções e informações complementares, que se fizerem necessárias para a perfeita e completa execução dos serviços.

11.2 – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas todas as obrigações contratuais.

11.3 - Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e notificar, por escrito, a CONTRATADA da eventual aplicação de multas previstas neste contrato.

11.4 - Rejeitar os produtos ou serviços que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste edital e notificar a CONTRATADA.

11.5 – Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente realizados.

11.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos credenciados pela CONTRATADA.



12- DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO:

12.1 - O desenvolvimento dos serviços processar-se-á de acordo com o estabelecido no Projeto Básico, anexo V deste edital.

12.2 – O **prazo de execução** será de **24 (vinte e quatro)** meses, de acordo com o cronograma físico-financeiro, apresentado pela empresa e aprovado pela **Diretoria da Secretaria de Engenharia**, a contar da emissão da ordem para início dos serviços, a qual deverá ocorrer em, no máximo, 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, observado o item 14 do Projeto Básico (Anexo V).

13 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

13.1 – As obras e serviços contratados serão recebidos provisória e definitivamente nos termos do artigo 10 da Instrução Normativa n.º 7, 04/12/2013, deste Tribunal.

13.1.1 - Os recebimentos provisórios e definitivos das obras e serviços somente serão efetuados após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste edital e nos demais documentos que o integram, e de acordo com o estabelecido nos artigo 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.2 – Os serviços serão recebidos, **provisoriamente**, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da comunicação escrita da CONTRATADA.

13.3 – Os serviços serão recebidos, **definitivamente**, por comissão constituída de no mínimo 3 (três) membros, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, depois de vistoria que comprove a adequação da execução aos termos contratuais, até 90 (noventa) dias após o recebimento da comunicação escrita da CONTRATADA.

13.3.1 - São documentos necessários para o recebimento definitivo da obra, e que deverão acompanhar a solicitação, a critério do CONTRATANTE, quando couber:

13.3.1.1 - Certidão Negativa de Débito perante o INSS/CND;



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

CONCORRÊNCIA 02/2014

Versão 03/11/14

13.3.1.2 - Certificado de Regularidade de Situação/CRS, junto ao FGTS;

13.3.1.3 - “AS BUILT”;

13.3.1.4 - “Habite-se”.

13.4 – A assinatura do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo não implica em eximir a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações civis – art. 73, § 2º, da Lei n.º 8.666/93 –, inclusive as previstas no Código Civil, artigos. 441 e 618.

14 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

14.1 – A gestão e a fiscalização da presente contratação dar-se-ão sob a égide da TRT3/IN n.º 7/2013, deste Tribunal, e demais legislações aplicáveis.

14.1.1 - Ficam reservados à gestão e à fiscalização o direito e a autoridade para resolver os casos e questões singulares, duvidosos ou omissos - não previstos no instrumento contratual, no edital, nas especificações, e nos projetos - que de qualquer forma se relacionem direta ou indiretamente com as obras/serviços em questão e seus complementos, desde que em conformidade com a legislação e regulamentação aplicável e não se extrapolem as atribuições.

14.2 – Será o **gestor do contrato o Diretor da Secretaria de Engenharia** deste Tribunal, o qual designará servidores para a função de fiscal do contrato e seu substituto eventual.

14.3 - À **fiscalização** fica assegurado o direito de:

14.3.1 - solicitar à CONTRATADA a substituição imediata ou o afastamento de qualquer de seus empregados/contratados do canteiro de obra, por ineficiências, incompetências, má conduta, falta de respeito com as pessoas ou terceiros;

14.3.2 - rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado, exigindo a substituição, bem como a retirada imediata da obra;

14.3.3 - exigir que os esclarecimentos solicitados pela fiscalização sejam prestados imediatamente, salvo se depender de modificação de cálculo ou teste, hipótese em que será fixado um prazo de acordo com a complexidade do caso;



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

CONCORRÊNCIA 02/2014

Versão 03/11/14

1.4.4 - A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela CONTRATADA, durante a execução das obras/serviços, somente será admitida, a critério do CONTRATANTE, **mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior** do substituto proposto.

14.5 - A FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados.

14.6 - A FISCALIZAÇÃO poderá admitir subcontratados da CONTRATADA, a serem submetidos à sua prévia aprovação, sem que, entretanto, tal ato implique em qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

14.6.1 - A subempreitada/subcontratação não poderá ultrapassar a 50% do valor global e mantida a qualificação para os serviços específicos, exigida nesta licitação e submetida previamente à FISCALIZAÇÃO/GESTÃO para aprovação.

14.7 - Todos os serviços serão fiscalizados por servidor do TRT, que, conforme seu critério poderá impugnar qualquer trabalho executado ou em execução, que não satisfaça às condições contratuais, devendo a empresa CONTRATADA, às suas próprias expensas, desfazer o serviço reprovado e executá-lo novamente de forma satisfatória.

14.8 - Caberá ao gestor e ao fiscalizador do contrato fiscalizar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos padrões sustentáveis de produção e consumo estabelecidos no Guia de Contratações Sustentáveis - CSJT, especialmente no que diz respeito à Obras e Serviços de Engenharia, disponível no sítio deste Tribunal: www.trt3.jus.br > intranet > Manuais/Requisições > Administrativos > Diversos > Guia de Contratações Sustentáveis, em conformidade com a Resolução nº 103, de 25/05/2012, do CSJT.

14.9 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de intervir nas obras/serviços quando ficar comprovada a incapacidade técnica da CONTRATADA ou deficiência dos equipamentos e da mão de obra empregados, sem que desse ato resulte o direito da mesma pleitear indenização, seja a que título for.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

CONCORRÊNCIA 02/2014

Versão 03/11/14

14.10 - Com relação ao "Diário de Obras" (alínea "I" do item 10.3), compete à Fiscalização:

14.10.1 - Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pela CONTRATADA;

14.10.2 - Registrar o andamento dos serviços, tendo em vista os projetos, as especificações, o prazo e o cronograma;

14.10.3 - Fazer observações cabíveis decorrentes dos registros da CONTRATADA no referido diário;

14.10.4 - Dar solução às consultas feitas pela CONTRATADA, quando dirigidas à Fiscalização;

14.10.5 - Registrar as restrições que lhe pareçam cabíveis quanto ao desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;

14.10.6 - Determinar as providências cabíveis para o cumprimento dos Projetos, dos Detalhes, das Especificações e das Normas Técnicas da ABNT;

14.10.7 - Anotar os fatos ou alegações cujo registro se faça necessário.

14.10.8 - acompanhar e fiscalizar a aplicação, pela CONTRATADA, das normas previstas na **Resolução n.º 103, de 25/05/2012, do CSJT**, de acordo com os padrões sustentáveis de produção e consumo estabelecidos no **Guia de Contratações Sustentáveis - CSJT**, disponível no sítio deste Tribunal: www.trt3.jus.br > *intranet* > *Manuais/Requisições* > *Administrativos* > *Diversos* > *Guia de Contratações Sustentáveis*, especialmente no que diz respeito às **Obras e Serviços de Engenharia**.

14.11 - O exercício da fiscalização pelo TRT 3ª Região não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

15 - DO PAGAMENTO:

15.1 - A liquidação de despesa obedecerá aos procedimentos do Capítulo IV da TRT3/IN n.º 7/2013, sem prejuízo do disposto na legislação sobre a matéria.

15.2 - Os pagamentos serão creditados em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

CONCORRÊNCIA 02/2014

Versão 03/11/14

pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital.

15.2.1 – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

15.2.2 – No momento do pagamento por fornecimento de bens ou prestação de serviços, obras e serviços de engenharia, serão retidos, na fonte, tributos ou contribuições, de acordo com a legislação vigente.

15.3 - O pagamento poderá ser feito em até 24 etapas, em conformidade com cronograma físico-financeiro a ser apresentado pela empresa, e aprovado pela DSE, mediante **apresentação da respectiva Nota Fiscal**, que discrimine, em separado, os valores correspondentes aos serviços realizados e aos materiais e equipamentos empregados na obra.

15.3.1 - O pagamento será feito **em até 20 (vinte) dias úteis** após a apresentação da nota fiscal, que discriminará os serviços cuja execução foi atestada e aceita pela Diretoria da Secretaria de Engenharia e após a análise pela Unidade de Controle Interno, nos termos do art. 21 da TRT3/IN n.º 2/2011.

15.3.2 - Caso o Gestor do Contrato ou a unidade financeira do CONTRATANTE rejeite a nota fiscal, por discordância desta com a respectiva medição aprovada ou algum motivo de ordem contratual ou legal (inclusive quanto à não conformidade dos respectivos comprovantes de recolhimento das contribuições de assistência e previdência social, do FGTS e ISS), a mesma será devolvida à CONTRATADA para as devidas adequações.

15.4 - O Tribunal pode, a qualquer tempo, paralisar a obra, devendo ser pagos somente os serviços executados até aquele momento, sem qualquer ônus adicional, nos casos previstos no art. 8º, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

15.5 - Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

CONCORRÊNCIA 02/2014

Versão 03/11/14

15.6 – Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular para com Receita Federal (Certidão Unificada, conforme Portaria MF 358/2014), FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT), FGTS, Fazenda Municipal (ISSQN) apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil - DSAOC para regularizar a documentação, no prazo de até 30 dias, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no Edital.

15.6.1 - Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao Sicafe e ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNJ/CGU).

15.7 – Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1 - A despesa resultante desta licitação correrá à conta de dotações orçamentárias próprias, classificação: PTRES: 077961 – Natureza da despesa: 449051 Obras e Instalações.

17 - DAS SANÇÕES:

17.1 - **Nos termos da Lei 12.846/13, estarão sujeitos à responsabilização objetiva administrativa e civil** as pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

17.2- A multa por descumprimento do instrumento convocatório poderá ser aplicada quando o adjudicatário recusar-se injustamente a aceitar, retirar ou assinar instrumento contratual



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

CONCORRÊNCIA 02/2014

Versão 03/11/14

ou nota de empenho, bem como a honrar a proposta apresentada, respeitados os prazos definidos no instrumento convocatório.

17.3 - Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

17.3.1 - multa moratória de **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste edital para os compromissos assumidos.

17.3.2 - multa por inexecução contratual parcial de até **15% (quinze por cento)**, calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias.

17.3.3 - multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de **20% (vinte por cento)**, calculada sobre o valor total contratado, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual.

17.3.4 - multa por inexecução contratual total de até **30% (trinta por cento)**, calculada sobre o valor total contratado, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

17.4 - As penalidades pecuniárias descritas neste edital poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE e/ou da garantia contratual, conforme permissibilidade contida na Lei n.º 8.666/93.

17.5 - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

17.6 - Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

CONCORRÊNCIA 02/2014

Versão 03/11/14

critério.

17.7 – A aplicação das sanções previstas neste edital e no Art. 87 e 88 da Lei 8.666/93, deverá ser comunicada, imediatamente, ao Conselho Nacional de Justiça, para inclusão e disponibilização por meio de cadastro nacional próprio e de amplo acesso.

17.7.1 – A eventual reabilitação da CONTRATADA penalizada deverá ser comunicada ao Conselho Nacional de Justiça, para inserção desta informação no cadastro nacional.

18 - CONDIÇÕES GERAIS:

18.1 - A simples apresentação da proposta implica na submissão a todas as condições estipuladas nesta Concorrência e na Lei nº 8.666/93.

18.2 - Caso a CONTRATADA se recuse a executar os serviços, ou venha a fazê-lo fora das especificações, o Tribunal, após a rescisão do ajuste, poderá convocar os demais concorrentes, obedecida a ordem de classificação.

18.3 – É vedada a subcontratação total dos serviços objeto desta Concorrência.

18.4 - A critério do Tribunal, por conveniência administrativa ou adequação dos gastos à disponibilidade orçamentária e financeira, a presente licitação poderá ser revogada ou ter adiada sua abertura.

18.5 - Poderá ser anulada a presente licitação sempre que ocorrer ilegalidade, agindo o Tribunal de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer fundamentado.

18.6 - A Comissão Permanente de Licitação reserva-se no direito de solicitar qualquer pormenor não constante das propostas, bem como de outras informações destinadas a esclarecê-las, com vista ao julgamento das mesmas, mas a oferta não poderá ser modificada.

18.7 - Nos termos do artigo 4º da Resolução nº 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

CONCORRÊNCIA 02/2014

Versão 03/11/14

disposição do CONTRATANTE para o exercício de funções de chefia, pessoas condenadas em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado por:

18.7.1 - atos de improbidade administrativa;

18.7.2 - crimes:

18.7.2.1 - contra a administração pública;

18.7.2.2 - contra a incolumidade pública;

18.7.2.3 - contra a fé pública;

18.7.2.4 - hediondos;

18.7.2.5 - praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

18.7.2.6 - de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;

18.7.2.7 - eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

18.7.2.8 - de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

18.7.3 - Na mesma proibição incidem aqueles que tenham:

18.7.3.1 - praticado atos causadores da perda do cargo ou emprego público;

18.7.3.2 - sido excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente;

18.7.3.3 - tido suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente.

18.8 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões nos serviços, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993

19 - INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

19.1 - Conforme art. 3º da Resolução nº 7, de 18/10/2005, modificado pela Resolução nº 9, de 06/12/2005, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

CONCORRÊNCIA 02/2014

Versão 03/11/14

19.2 - Este Edital será disponibilizado para cópia na Diretoria da Secretaria de Licitação e Contrato, na Rua Desembargador Drumond, 41, 4º andar, Bairro Serra - CEP.: 30.220-030, Belo Horizonte-MG. e no site deste Tribunal: www.trt3.jus.br

19.3 - Outros esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail: licitacao@trt3.jus.br.

19.4 - Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.

19.5 - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitações.

19.6 - Fazem parte integrante deste instrumento a minuta contratual, os Anexos I a VI e demais documentos apartados disponibilizados nos sites do TRT-3ª Região e do Banco do Brasil.

20 - DOS RECURSOS:

20.1 - Serão admitidos recursos administrativos e impugnação ao edital, nos termos dos artigos 41 e 109, da Lei 8.666 de 21/06/93, respectivamente.

20.2 - Decairão do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração qualquer cidadão que não protocolar seu pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização do certame, e o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para realização do certame.

20.3 - Dos atos decorrentes da presente licitação cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

20.3.1 - habilitação ou inabilitação do licitante;

20.3.2 - julgamento das propostas;

20.3.4 - anulação ou revogação da licitação; e

20.3.5 - aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

20.4 - Os recursos previstos nos subitens 20.3.1 e 20.3.2 terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos interpostos.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

CONCORRÊNCIA 02/2014

Versão 03/11/14

20.5 - A intimação dos atos ocorrerá mediante a respectiva publicação no Diário Oficial da União, salvo nos casos previstos no subitem 20.3.1, quando presentes os licitantes ou seus prepostos no ato em que se efetivou a decisão.

20.6 - Os recursos serão formulados por escrito e protocolizados na Diretoria da Secretaria de Licitações e Contratos, sediada na Rua Desembargador Drumond, 41, 4ª andar, Bairro Serra Belo Horizonte-MG.

20.7 - O recurso será dirigido à autoridade competente, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade competente, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

20.8 - Interposto o recurso, a Comissão comunicará aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Belo Horizonte, 03 de novembro de 2014.

Áurea Coutens de Menezes
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ANALISADO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA
Portaria 35/2014



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

CONCORRÊNCIA 02/2014

Versão 03/11/14

ANEXO I

CONCORRÊNCIA Nº 02/2014

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ ou
CIC nº _____, sediada no(a) _____
(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos da habilitação desta empresa no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Belo Horizonte, de _____ de 2014.

Nome do representante legal:
CPF:



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

CONCORRÊNCIA 02/2014

Versão 03/11/14

ANEXO II

CONCORRÊNCIA Nº 02/2014

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que cumpre a exigência do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e **não** emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

Nome do representante legal:
CPF:



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

CONCORRÊNCIA 02/2014

Versão 03/11/14

ANEXO III

REF.: CONCORRÊNCIA 02/2014

Para fins de participação na Concorrência 02/2014 a empresa _____ declara, sob as penalidades da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e nem possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49, da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto nº 6.204/07.

(local e data)

**Nome, assinatura e carimbo
(representante legal)
CPF: _____ -**



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

CONCORRÊNCIA 02/2014

Versão 03/11/14

**ANEXO IV
ATESTADO DE VISTORIA**

Atestamos, para fins de participação em processo licitatório, que a empresa _____, representada pelo(a) Sr(a). _____, registro geral nº _____, UF _____, CREA nº _____, UF _____, vistoriou o local onde serão executados objeto desta **Concorrência n.º 02/2014** – Tribunal Regional do Trabalho – 3ª Região, tendo se inteirado de todos os itens e detalhes para a completa e perfeita execução dos serviços, conforme especificações técnicas, planilha de quantitativos e de preços unitários, cronograma físico-financeiro e demais detalhamentos técnicos.

Belo Horizonte, ____ de _____ de _____.

Visto do TRT-3ª Região

OU

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE INSTALAÇÕES

A empresa _____, nos termos do artigo 18 da Resolução 114, de 20 de abril de 2010 do CNJ – Conselho Nacional de Justiça, declara, para os devidos fins, que conhece as condições locais para a execução do objeto e entrega da obra referente ao seguinte certame: Concorrência nº 02/2014.

Belo Horizonte, ____ de _____ de _____.

Nome do representante legal:

CPF:



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

CONCORRÊNCIA 02/2014

Versão 03/11/14

ANEXO V

PROJETO BÁSICO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - Obras e Instalações de Engenharia, por execução indireta, de empreitada por preço global, para construção do FÓRUM DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE SETE LAGOAS, na ALAMEDA ISMAEL MARTIS s/n, BAIRRO BOA VISTA.

DISPOSIÇÕES GERAIS

As especificações das obras e serviços de engenharia POR EMPREITADA GLOBAL referem-se à construção do Fórum da Justiça do Trabalho de SETE LAGOAS, em terreno situado NO BAIRRO BOA VISTA, na ALAMEDA ISMAEL MARTINS S/Nº, constituído pelo terreno nº 2, com área de 2631,52 m², parte de uma área maior contendo 34.705,00 m², situada à Av. Tonico Reis, Rua Coronel Eurico de Souza Gomes, Rua Goiás e Rua denominada Alameda Ismael Martins, junto à Esplanada da Estação da Estrada de Ferro Central do Brasil, município de Sete Lagoas/MG, conforme matrícula nº 4.197, Livro nº 3/I, às fls. 173, do Cartório do 1º Ofício de Registro de imóveis da Comarca de Sete Lagoas/MG.

A edificação terá condições de atender com conforto e funcionalidade, numa primeira etapa, a implantação de 3 (três) Varas e Foro, será estruturada de maneira a permitir a sua ampliação futura. Este projeto foi desenvolvido tendo como norteador programa de padronização de postos de trabalhos e em conformidade com as orientações técnicas fornecidas pela Prefeitura, tendo à frente em seu desenvolvimento a arquiteta Rogéria Beatriz de Oliveira Borges e como responsável técnico pelo gerenciamento, a supervisão e a definição dos parâmetros o Eng. Hudson Luiz Guimarães, ambos servidores deste Regional. A área total aprovada é de **6.142,20m²**, de acordo com os projetos e levantamentos fornecidos e aprovados pelas repartições competentes. Entretanto, o objeto desta licitação será a execução de obras e serviços de engenharia para a construção da primeira etapa da edificação, a qual totalizará **3.376,00m²** de área construída, sendo composta pelo PAVIMENTO TÉRREO (FORO E GARAGEM), 2º PAVIMENTO (VARAS), 3º PAVIMENTO (SOMENTE REBOCO E CONTRAPISO), E CAIXA D'ÁGUA.

Os serviços contratados obedecerão às normas técnicas pertinentes. Os materiais empregados na execução da obra deverão ser aprovados pela fiscalização do TRT, a qual poderá solicitar à Contratada a apresentação de laudo comprobatório de qualidade e eficiência dos materiais. A mão-de-obra será de primeira qualidade e o acabamento esmerado. Ficará a critério da fiscalização, impugnar qualquer trabalho executado que não satisfaça às condições contratuais. A proposta da licitante deverá conter obrigatoriamente **planilha detalhada, cronograma físico-financeiro e declaração, responsabilizando-se pela execução da totalidade dos serviços especificados**, mesmo em caso de omissões na planilha de preços e projetos, entregando o prédio em condições de funcionalidade e perfeito acabamento, com as ligações de água, esgoto, energia elétrica, cabeamento estruturado, "as built" de todos os projetos executivos, com a edificação acabada, inclusive com a entrega do HABITE-SE e CND. No caso de dúvidas e divergências, as especificações prevalecem sobre os projetos que prevalecem sobre as planilhas.

Não serão admitidas propostas com preços (global e unitários), incompatíveis, com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, salvo demonstrativo com composição de custos, podendo-se considerar manifestamente inexequível, as propostas cujos valores sejam: inferiores a 70 % dos valores orçados pela Administração e inferiores a 70% da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% dos valores orçados pela Administração (art. 44 § 3º c/c art 48 Inc. II, § 1º), tendo como limite os valores orçados pela Administração. Empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar atestado de obras e serviços de engenharia, com objeto semelhante ao desta licitação, todos com certidões emitidas por entidades públicas ou privadas, ART, obrigatoriamente registradas no CREA, atendendo ao disposto no § 1º do art. 30 da Lei 8.666/93, para a devida habilitação técnica.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

CONCORRÊNCIA 02/2014

Versão 03/11/14

No(s) atestado(s) apresentados pelas licitantes será verificada, para avaliação da semelhança com o objeto licitado, a execução dos serviços listados a seguir, os quais deverão apresentar quantitativos representativos e compatíveis com os previstos na Planilha de Quantitativos e de Preços de Serviços de Engenharia: execução de forma, armadura e concreto para pilares, vigas e lajes; assentamento de alvenaria em tijolo cerâmico; execução de chapisco, emboço e reboco em argamassa; assentamento de mármore/granito; instalação de esquadrias de madeira/metálicas; execução de instalações elétricas com cabeamento mínimo de 2,5 mm², cabeamento estruturado categoria 6 ou superior, instalações de prevenção e combate a incêndios e execução de subestação elétrica.

O prazo da obra será de 24 (vinte e quatro) meses a contar da emissão da ordem para início dos serviços, a qual deverá ocorrer em, no máximo, 60 dias após a assinatura do contrato. A vigência do contrato será 30 (trinta) meses a contar da sua assinatura, considerando superveniência de fatores externos e posteriores como eventos da natureza e recebimento definitivo da obra.

Caberá reajuste de preços, após 12 meses nos termos legais por índice oficial que reflita a variação de preços de insumos, a exemplo do INCC, a ser definido pela assessoria jurídica e contábil.

O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global e os critérios de aceitabilidade dos valores ofertados pelas empresas licitantes serão o de valor global inferior ao orçamento pelo Tribunal e o de preços unitários de serviços compatíveis com os preços unitários constantes na Planilha de Quantitativos e de Preços de Serviços de Engenharia. Nos preços unitários apresentados pelas licitantes devem estar contemplados todos os valores referentes aos insumos necessários à execução total dos serviços. Na proposta deverá ser apresentada composição da taxa de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI adotada pelo licitante.

Deverá ser oferecida a garantia máxima, prevista em lei, de definida pelas autoridades competentes, para execução da obras (art. 56 da Lei 8.666/93), a qual será restituída ao contratado em no máximo 90 dias a contar do recebimento definitivo da obra, com a entrega do “habite-se” e CND (INSS).

PROJETOS EXECUTIVOS E SONDAGEM

Os projetos executivos deverão atender ao projeto arquitetônico, à presente especificação de serviços e obedecer às determinações específicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, especialmente NBR 6118 / NBR 6122 / NBR 5626 / NBR 8160 / NBR 10844 / NBR 5410. Na concepção do projeto da 1ª etapa estão considerados a construção de 1 (um) PAVIMENTO TÉRREO, 2 (DOIS) PAVIMENTOS TIPO SENDO O 1º E 2º PAVIMENTOS (E NO 2º PAVIMENTO SERÃO EXECUTADOS SOMENTE A ALVENARIA, ESQUADRIAS, CAIXAS DOS CONDICIONADORES DE AR, REBOCO, REVESTIMENTO EXTERNO E CONTRAPISO), CAIXA D'ÁGUA E CAIXA DE ESCADA E RAMPAS DE ACESSO (SENDO ESSAS DE MATERIAL METÁLICO). Nesta etapa serão executadas todas as estruturas necessárias e previstas no projeto básico. As obras externas de estacionamento, muros divisórios, gradis, pavimentações externas, passeios e meio fio junto à calçada da rua fazem parte do escopo desta obra.

Quanto ao projeto estrutural, deverá ser prevista a futura ampliação da edificação, sendo projetada conforme projeto arquitetônico aprovado pela prefeitura e fornecido pelo TRT. Deverá possuir vigas no contorno superior das paredes em alvenaria, bem como vergas (superior e inferior) de concreto sobre todos os vãos para assentamentos de esquadrias. A sobrecarga mínima sobre as lajes, a ser considerada no dimensionamento das peças estruturais, será de 350 kgf/m².

INSTALAÇÃO DA OBRA



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

CONCORRÊNCIA 02/2014

Versão 03/11/14

A obra terá todas as instalações provisórias necessárias ao seu bom funcionamento. Competirá à construtora fornecer todas as ferramentas e maquinários adequados a mais perfeita execução dos serviços contratados. Os tapumes serão executados com tábuas novas e inteiras, ou chapas de madeira compensada, obedecendo, rigorosamente, às exigências da Municipalidade local e normas da ABNT. A empreiteira deverá observar todas as resoluções do CNJ e do CSJT bem como a IN 02/2011 deste Tribunal na condução das obras e instalações.

A construtora é obrigada a instalar na obra, num prazo de dez dias, placa indicativa do proprietário, contemplando todas as exigências pertinentes ao CREA. A administração será executada por engenheiro responsável (devidamente habilitado perante o CREA – Regional), encarregado geral e demais elementos necessários. Todas as alvenarias da construção serão em tijolos cerâmicos. Será procedida periódica limpeza e a remoção dos entulhos que venham a acumular na obra. Deverá ser feita terraplenagem em todo o terreno, para concordância com as características do projeto arquitetônico e de prevenção e combate a incêndio.

Os serviços de vigilância serão ininterruptos, prestados por vigia da Construtora, até a entrega das chaves do prédio. Será mantido na obra, pela construtora, um Diário de Obras, no qual serão anotadas todas as ordens de ajustes e detalhes, reclamações, indicações, etc. Deverão ser anotadas, diariamente, todas as ocorrências dignas de registro, relativas à execução da obra, inclusive a metragem executada de cada serviço, condições de tempo, entrada de materiais, início e término de etapas, relação de equipamentos, número de operários, etc. Deverá ser entregue ao fiscal responsável pela obra, após as devidas assinaturas, uma cópia das folhas do diário, anteriores ao momento da fiscalização, no ato da mesma.

FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS - NBR6122/NBR6118

O concreto a ser utilizado deverá satisfazer às condições previstas em projeto. As cavas deverão ser cuidadosamente limpas, isentas de quaisquer materiais que sejam nocivos ao concreto. A fundação / cintamento da edificação será obrigatoriamente armada, assim como a laje de piso. A taxa de armadura empregada, para efeitos de orçamento, foi de 80kg/m³.

O dimensionamento das fundações e estruturas deverá obedecer às determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (NBR 6122), específicas para o caso. Deverá ser considerada a sobrecarga de compartimento destinada ao acesso público, em todas as lajes de piso e teto, ou seja, de 350 Kg/m². Será observada rigorosa obediência a todas as particularidades do projeto arquitetônico. A execução de qualquer parte da estrutura implica na responsabilidade integral da construtora, por sua resistência e durabilidade.

As barras de aço não deverão apresentar oxidação, manchas de óleo ou de qualquer outra substância que impeça uma perfeita aderência ao concreto. A armadura não poderá ficar em contato direto com a fôrma, obedecendo-se para isso, à distância mínima prevista pela NBR-6118. Não se admitirá deformações nas formas, devido a fatores ambientais (variações de temperatura e umidade) ou sob a ação das cargas.

As dimensões do projeto deverão ser rigorosamente observadas, bem como a locação e o travamento, por meio de elementos resistentes e em quantidades adequadas. Poderá haver o reaproveitamento de fôrma após a limpeza desde que não haja deformação das peças. Antes do início da concretagem, as fôrmas deverão estar limpas e estanques, de modo a evitar eventuais fugas da pasta. As fôrmas deverão ser molhadas até à saturação a fim de se evitar a absorção da água de amassamento do concreto. Os andaimes deverão ser perfeitamente rígidos, sendo preferível o emprego de andaimes mecânicos. A retirada das formas, sempre que oportuna, será executada no mínimo em 03 dias nas faces laterais, 14 dias nas faces inferiores desde que seja feito o re-escoramento, e em 28 dias a retirada completa dos escoramentos.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

CONCORRÊNCIA 02/2014

Versão 03/11/14

A concretagem será executada mediante plano especial de altura máxima de lançamento de 02 (dois) metros. O adensamento far-se-á com vibrações de imersão, com dimensões adequadas às diversas peças. A aplicação do concreto nas formas será uniforme. A vibração far-se-á nos locais e tempos corretos. As espessuras das camadas serão inferiores a 50 cm em todas as peças.

Todos os elementos estruturais deverão ser examinados prévia e minuciosamente, antes da concretagem. A construtora deverá conferir as disposições e diâmetros das barras de aço e estribos com os indicados no projeto. Deverão ser cuidadosamente verificados, antes de qualquer concretagem, as disposições exatas de todos os dutos e tubulações, embutidos na massa de concreto. Todos os vãos de portas ou janelas (superior e inferior), cujas travessas superiores não faceiam as lajes dos tetos e que não contenham vigas previstas no projeto estrutural, levarão vergas de concreto convenientemente armadas. Em qualquer caso, o seu comprimento deverá ultrapassar 30 (trinta) cm, no mínimo, cada apoio. O concreto estrutural deverá possuir resistência característica (f_{ck}) superior a 250 Mpa.

A estrutura do espaço reservado à rampa de acesso aos pavimentos superiores será em perfis metálicos, dimensionados de acordo com a NBR 8800, sendo a própria rampa também em perfil metálico com piso em laje pré-moldada e revestimento em granito bruto anti-derrapante.

As lajes serão do tipo pré-moldada (treliçada com EPS isopor), para sobrecarga de 350kgf/m². As lajes deverão ser montadas e executadas conforme projeto estrutural executivo e recomendação do fabricante. As vergas dos vãos onde serão instaladas as janelas e portas poderão ser moldadas "in loco".

Será indispensável, o controle da resistência do concreto, sendo que os resultados dos ensaios deverão ser enviados para a Diretoria da Secretaria de Engenharia, deste Tribunal. A execução de qualquer parte da estrutura implica na integral responsabilidade da construtora por sua resistência e estabilidade. A fiscalização não receberá os serviços com aparência insatisfatória e, menos ainda, com defeitos técnicos, ficando as demolições e reconstruções por conta da construtora. Todo material existente no local será considerado entulho.

ALVENARIA

As alvenarias serão executadas com tijolos furados cerâmicos com espessura de 9 e 14 cm (paredes internas acabadas com 15cm e paredes externas acabadas com 20cm) (NBR 15270-1). As alvenarias externas e internas encontram-se indicadas no projeto de arquitetura. Deverá ser feito o alinhamento para esquadro e prumo de todas as alvenarias, que deverão ser assentadas sem qualquer empeno ou desnivelamento sob pena de reconstrução.

Para o assentamento dos tijolos deverá ser utilizada argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia) (NBR 13281). As fiadas serão perfeitamente niveladas, alinhadas e aprumadas. Os vãos das portas e janelas levarão vergas de concreto armado, conforme já especificado. As paredes de vedação, sem função estrutural, serão cunhadas nas vigas e, ao nível dos tetos, com tijolos maciços e dispostos obliquamente. Este respaldo só poderá ser executado depois de decorridos 08 (oito) dias da conclusão de cada pano de parede.

Os espaços identificados no projeto arquitetônico como "nichos para ACJ" não deverão ser executados, devendo ser fechados com alvenaria, uma vez que não serão empregados aparelhos do tipo "janela" e sim aparelhos do tipo split. Os acabamentos tanto interno quanto externos do local preenchido deverão seguir o acabamento do entorno ao qual o "nicho" se encontra.

No espaço reservado à rampa de acesso aos pavimentos superiores, o revestimento lateral externo será em vidro temperado (NBR 14698) com espessura mínima de 8,0mm conforme projeto arquitetônico.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

CONCORRÊNCIA 02/2014

Versão 03/11/14

COBERTURA

As lajes de cobertura deverão receber estruturas com peças de madeira de 1ª qualidade, parajú ou equivalente, com vigas de dimensões mínimas 12 x 18 cm. O espaço destinado à rampa de acesso aos andares superiores receberá estrutura metálica para cobertura, a Contratada deverá apresentar ao Tribunal, projeto detalhado do engradamento empregado na cobertura. Esse projeto está contemplado, juntamente com os outros projetos estruturais, no item projeto executivo estrutural na Planilha de Quantitativos. O telhamento da edificação será executado em telhas de fibro-cimento onduladas de 8 mm de espessura, (NBR 7581-1 E NBR 7581-3) espaçamento mínimo de 40 cm entre a parte inferior do telhado e a laje, para fácil acesso às manutenções periódicas no engradamento de madeira, e telhas metálicas no engradamento metálico. Todas as telhas deverão receber fixação com parafusos apropriados conforme orientação do fabricante, com cuidado especial à pressão e vedação, com acesso por portinholas com altura mínima de 120 cm e largura mínima de 60 cm, na lateral / fundos, parte inferior e superior ao telhado.

Deverá ser feita iluminação para acesso aos reservatórios superiores que possuirá, junto à bóia registro, ladrão extravasor e tubulação para limpeza. Na execução do telhado, os recobrimentos, espaçamentos e inclinação deverão ser aqueles recomendados pelo fabricante e pelas normas da ABNT pertinentes e principalmente levando-se em consideração a perfeita vedação, segurança e manutenção com instalação completa e impermeabilização de calhas, rufos, contra rufos e chapim em todo o perímetro. Deverão ser executados rejuntamentos impermeabilizantes, fixação com parafusos, rebites e aplicação de película de proteção como vedaprem e ou silicone apropriado. Deverá ser usada chapa de espessura mínima nº 24 com galvanização de maior proteção. Não serão aceitas telhas trincadas e ou danificadas, e peças de madeira com dimensões mínimas menores que 12 x 18 cm. Os apoios das telhas deverão obedecer as recomendações do fabricante e normas técnicas pertinentes. Todas as alvenarias deverão receber revestimento (chapisco, emboço e reboco).

Deverá ser executada, impermeabilização da laje da CAIXA D'ÁGUA (NBR 9952) com manta asfáltica com espessura mínima 4mm inclusive nas laterais, com teste de estanqueidade com lâmina d'água em dois períodos distintos de no mínimo uma semana, e proteção mecânica, 6 (SEIS) pontos de escoamento de água, possuindo os serviços de impermeabilização garantia de 5 anos quanto à funcionalidade e estanqueidade.

INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

O projeto hidro-sanitário (NBR 8160) deverá prever em cada banheiro um lavatório sem coluna em bancada de granito com moldura, vaso sanitário, conforme detalhado no projeto, vaso especial para deficientes, admitindo-se assento especial com altura de 8 cm no vaso comum, e barras de apoio nas paredes, com registro e suporte metálico, ralo sifonado com tampa metálica, acessórios, louças e metais, espelho, tubulação de ventilação, ducha higiênica e etc.

Deverão ser fornecidos bebedouros conjugados, duchas, torneiras, tanque de louça de 22 litros, torneiras de metal cromado com toda as tubulações e acessórios de 1ª linha e qualidade. Deverá ser feita a padronização entre o acabamento dos registros das duchas higiênicas, dos registros gerais nas instalações sanitárias e das torneiras de uso geral dentro das instalações. No Hall deverão ser previstos banheiros totalmente adaptados para deficientes físicos, banheiros com vasos e lavatórios, copas, bebedouros e torneiras diversas. Quaisquer alterações deverão ser analisadas e discutidas entre a fiscalização e o projetista. Os materiais a serem empregados nas instalações hidráulicas deverão satisfazer às normas da ABNT, NB-19, NB-92, NB-128 e todos certificados pelo INMETRO.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

CONCORRÊNCIA 02/2014

Versão 03/11/14

As tubulações para água sob pressão deverão ser em PVC, de 1ª qualidade (NBR 5648). As tubulações para esgoto primário e secundário serão em PVC, marca Tigre ou superior. Todas as tubulações de água e esgoto deverão ser embutidas. Deverão ser consideradas 4 (QUATRO) torneiras externas fixadas em suporte de PVC, pintado e preenchido com concreto, sendo que 2 (DUAS) alimentadas diretamente do ramal de entrada de água, em tubulação de 3/4". As copas deverão possuir caixas de gordura INDEPENDENTES. Os tubos de escoamento de água pluvial e esgoto, embutidos na estrutura de concreto deverão ser de PVC classe especial. Para a ventilação, o prolongamento das colunas dos esgotos primários, será feito por tubos de PVC, devendo cada prumada possuir ventilação individual, as prumadas de ventilação não deverão ficar sob o telhado, serão instalados tampões de proteção de ventilação. As caixas sifonadas serão em PVC, com grelha de metal cromado.

Todas as bancadas serão em granito, com moldura dupla arredondada de acabamento e beiral, o bojo em aço inox de nº 2 e a torneira do tipo bica móvel, de 1ª qualidade, comando alavanca ou cruzeta. As peças e metais a serem instaladas deverão atender às condições a seguir especificadas: os registros terão gaveta dupla, corpo e haste inteiramente de bronze, canopla cromada, de 1ª qualidade; os registros de pressão serão de corpo e haste inteiramente de bronze, com rosca macho-fêmea e canopla cromada, de 1ª qualidade. As canoplas de acabamento dos banheiros deverão seguir o mesmo padrão das torneiras dos lavatórios. As válvulas de descarga terão registros separados nas colunas de alimentação. A canopla será cromada, de 1ª qualidade. Os vasos sanitários serão em louça de primeira qualidade (NBR 15097-1), sifão interno, marca Celite, Deca, ou superior, na cor branca, com assento removível, com aprovação da fiscalização. Os tampos dos vasos serão de 1ª qualidade, com duas fixações, na mesma cor dos vasos sanitários.

Os lavatórios serão em louça de primeira qualidade, marca Celite, Deca, ou superior, na mesma cor dos vasos sanitários (brancos), assentados em bancada de granito, com contorno duplo arredondado, beiral e rodopia. As torneiras serão de metais cromados de primeira qualidade, da marca Deca, ou superior, tipo bica móvel, 1ª qualidade. Será instalada uma papeleira de 1ª qualidade, junto a cada vaso sanitário. Junto a cada lavatório, deverão ser instaladas saboneteira em metal cromado porta-papel toalha de plástico, ambos de 1ª qualidade. Nas instalações sanitárias internas e no banheiro para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida do hall de espera (atendimento ao público), deverão ser instaladas duchas higiênicas com registro, de 1ª qualidade e suporte metálico. Todos os metais, como duchas higiênicas com registro e torneiras do tipo bica móvel, deverão possuir certificação pelo INMETRO, tendo como referência Docol, Deca ou superior, deverá haver uma padronização no acabamento dos registros hidráulicos.

Todos os projetos deverão ser encaminhados à Diretoria da Secretaria de Engenharia em formato impresso e no formato eletrônico. Caso haja alguma alteração na execução dos projetos, a contratada deverá providenciar o registro da modificação; compondo, dessa forma, o projeto 'executivo final' da obra, os "as built".

O vaso sanitário adaptado terá dimensões 43 x 0,36 x 0,33 cm A x L x P, padrão Bacia Convencional Acesso Plus Bco – Celite ou superior.

As barras-de-apoio deverão ser em aço inox e terão as dimensões conforme projeto padrão do Tribunal.

REVESTIMENTOS / ARGAMASSAS

Todas as paredes executadas (externas e internas) receberão revestimento de argamassa (NBR 13281). Os revestimentos de argamassa serão executados por profissionais habilitados e especializados, de acordo com as especificações, sendo constituídos por camadas contínuas superpostas e uniformes: - o emboço sobre a superfície a revestir e o reboco aplicado sobre as alvenarias que receberão pintura. Antes da aplicação do emboço e ou reboco, deverá ser aplicado o chapisco no traço 1:4 de cimento e areia. Antes do início da aplicação dos revestimentos, as superfícies das paredes e tetos deverão ser limpas e abundantemente molhadas. Os revestimentos só poderão ser iniciados após a pega das argamassas nas



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

CONCORRÊNCIA 02/2014

Versão 03/11/14

alvenarias e o embutimento das tubulações nas paredes. Os revestimentos terão que apresentar os paramentos desempenados, aprumados, alinhados, nivelados e arestas e quinas vivas.

O chapisco será executado com argamassa no traço 1:4, cimento e areia, com adição de impermeabilizante, quando for o caso. O chapisco far-se-á, tanto nos paramentos verticais e horizontais da estrutura de concreto que deverão receber revestimento, como também nos paramentos verticais das alvenarias, para posterior revestimento. O emboço é constituído por uma camada de argamassa e aplicado após a completa pega do chapisco. O emboço somente poderá ser iniciado, quando as tubulações já estiverem assentadas nas paredes. A espessura dos emboços será de até 1,5 cm, devendo ser usado o traço 1:2:8 - cimento, cal em pasta e areia.

Paredes internas receberão emassamento acrílico (NBR 15079). As paredes externas receberão parte em revestimento de pedra do tipo mármore bisotado 50 x 70 cm, em outra parte será usado para composição das fachadas, conforme projeto arquitetônico, o elemento alucobond. O espaço restante será revestido com textura grafiato ou equivalente e semelhante no rendimento, consistência, durabilidade, impermeabilidade. Todo o hall, sala de espera e circulação, receberão revestimentos até altura de 110 cm, em pedras de granito com moldura também em pedra polida conforme projeto. Todas as paredes das instalações sanitárias serão azulejadas até o forro, na copa serão azulejadas as paredes da bancada e lateral na altura de 1,30m e receberão faixa de granito polida nas faces, de 10 cm, formando uma tabeira na altura das bancadas dos lavatórios e das pias. As copas receberão outra faixa na altura inferior do armário acima da pia. O hall, salas de espera e circulação receberão faixa de granito de 10 cm. Os depósitos serão azulejados até a altura de 1,30 m. Todas as janelas receberão peitoril em granito com pingadeira de 1,0cm (interno) a 2,0 cm (externo), polido nas faces. A pingadeira externa receberá friso ao longo de seu comprimento.

As instalações sanitárias e as copas deverão ser revestidas com azulejos brancos acetinados, 20 x 20 cm de 1ª qualidade (extra), assentados em juntas contínuas, do piso ao teto nas paredes indicadas no projeto arquitetônico, com espessura uniforme de até 3 mm. As copas e áreas de serviço receberão azulejo na parede da bancada / pia, e na externa, com rodapia.

Deverá ser executado gesso acartonado nos locais indicados no projeto arquitetônico inclusive as juntas de dilatação. O gesso deverá receber fundo preparador, emassamento, lixamento e pintura.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Deverá ser feito projeto elétrico executivo completo, com todos os detalhamentos necessários à correta e precisa execução das instalações, tudo em estrita conformidade com a normatização pertinente, especialmente quanto ao disposto na ABNT NBR 5410:2004 (Instalações elétricas de baixa tensão); Norma Regulamentadora NR 10, do MTE (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade); ABNT NBR 5419:2005 – Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas. Deverá ser registrada ART dos projetos junto ao CREA.

Os projetos elétricos executivos e de subestação de energia deverão ser executados seguindo-se as orientações da DSE, que indicará os pontos de tomada de energia e lógica a serem lançados, bem como layout de ocupação representativo para cálculo luminotécnico. Para projeto luminotécnico e alocação das luminárias, deverá ser respeitada a norma ABNT NBR ISO/CIE 8995-1:2013 (Iluminação de ambientes de trabalho). As versões intermediárias dos projetos deverão ser submetidas à avaliação, visando a aprovação e o aceite dos projetos finais, de modo a manter a padronização com relação às demais instalações deste Regional.

Deverá ser elaborado projeto executivo e a construção de subestação aérea, transformador 300 kVA, para suprimento de energia para a edificação. A construção da subestação deverá observar o disposto na normatização atinente, bem como resoluções e instruções normativas emitidas pela concessionária de



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

CONCORRÊNCIA 02/2014

Versão 03/11/14

energia local. O projeto deverá ser submetido à aprovação da concessionária com o máximo de antecedência possível, possibilitando a análise de rede externa por parte da concessionária e possíveis ajustes e reforços eventualmente requeridos. A proteção geral de baixa tensão será feita com disjuntor termomagnético, os alimentadores serão feitos com cabos de isolamento dupla tipo Sintenax ou equivalente, considerando demanda mínima de 180 kVA. A subestação deverá ser executada completa, conforme critérios da concessionária, inclusive mureta para abrigo dos medidores. Além da aprovação, caberá à contratada providenciar a energização e ligação definitiva da subestação. A malha de aterramento será executada em atendimento aos critérios estabelecidos na norma ABNT NBR 5410:2004, prevendo-se o uso de, no mínimo, 8 hastes de aterramento, interligada por cordoalha de cobre nu, seção não inferior a 35 mm². A execução da subestação poderá ser feita de forma concomitante com as demais instalações. No início dos trabalhos deverão ser tomadas as providências junto a CEMIG, para cumprimento dos prazos. A execução da subestação e do padrão de entrada faz parte do escopo deste projeto básico.

O quadro geral de distribuição, QGBT, deverá contar com barramentos (inclusive neutro e terra), prevendo carga elétrica mínima de 300 KVA, alimentadores, disjuntores e barramentos adequadamente dimensionados, com coordenação da proteção, supressores de surto, iluminação e porta com trava. O projeto elétrico deverá prever mínimo de dois quadros para 54 módulos por vara (QDF-VT; QDC-ILUM-TOM), todos com barramento trifásico, incluindo neutro e terra, com disjuntor de proteção geral. Serão previstos um quadro com 54 módulos para derivação dos circuitos de alimentação do hall de espera, outro quadro para derivação dos circuitos externos, tais como iluminação, portão eletrônico, bombas e motores. O projeto deverá prever ainda um quadro elétrico para tomadas do barrilete e alimentação de bomba de incêndio.

Deverá ser prevista a alocação de quadro de energia estabilizada para “no-break” de 5 KVA, bipolar, com barramentos e chave reversora de transferência manual. Deverá alimentar quatro tomadas estabilizadas na sala de audiência, quatro na sala de conciliação e duas na porção central da secretaria, para alimentação do servidor de dados, por vara, com seção mínima de 4,0 mm² e proteção com disjuntor de 20 A.

A divisão dos circuitos de iluminação e tomadas da circulação e hall de espera, bem como da área externa, deverá ser feita por quadros de distribuição localizados nos respectivos pavimentos, junto ao shaft elétrico. Cada circuito de tomada de uso geral será formado por grupo de, no máximo, 4 (quatro) tomadas duplas, possuirá disjuntores monofásicos de 20A padrão DIN norma ABNT NBR NM 60898:2004. Cada circuito de iluminação será formado por grupo de, no máximo, 15 (quinze) luminárias 2x28w, possuirá disjuntores monofásicos de 20A padrão DIN, norma ABNT NBR NM 60898:2004. Cada circuito de ar-condicionado será formado por apenas 1 (um) aparelho, possuirá disjuntores bifásicos de 25A e cabos com seção de 4mm². Os blocos autônomos das luminárias emergência deverão empregar, preferencialmente, tecnologia LED.

Todos os circuitos do prédio deverão estar identificados, os cabos deverão ser anilhados, nas tomadas e próximo às luminárias, identificando a qual circuito correspondem. A distribuição da rede elétrica interna será feita com eletrocalha e perfisados metálicos onde couber. Quando conveniente, a rede elétrica será embutida nas paredes de alvenaria e outros elementos. As descidas dos pontos de tomada, quando em alvenaria, serão embutidas, empregando eletrodutos de PVC rígido. A posição dos pontos elétricos, dados e voz estão definidas em projetos específicos e será acompanhada pela fiscalização. Os conjuntos de tomadas duplas para as salas de audiências e para o servidor principal serão alimentados por circuitos exclusivos estabilizados.

Serão empregados eletrodutos rígidos de PVC ou ferro galvanizado de 1ª qualidade. Todo o sistema de iluminação deverá ser acionado por interruptores para comando de no máximo quatro luminárias, em linha ou cruzada, privilegiando-se a setorização por ambiente e por critérios de eficiência energética. As tomadas e condutores serão próprios para instalação embutida, tipo e características Pial Plus, Alumbra Siena, Lunare, equivalentes e ou similares. Os interruptores deverão ser de 10A/127v, monopulares, Pial Plus, Alumbra Siena, Bari, Lunare, equivalentes e ou similares. As placas e espelhos serão na cor branca.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

CONCORRÊNCIA 02/2014

Versão 03/11/14

As luminárias serão fluorescentes em chapas de aço, pintura eletrostática, refletor e aletas parabólicas em alumínio para duas lâmpadas T5 2 x 28 W – 127 V, alojamento embutido para reator eletrônico (alto fator, baixa THD, alto desempenho), lâmpadas com reprodução da cor mínima de 85%, temperatura de cor entre 4.000° e 4.500°K, de mesmo fabricante dos reatores, tipo Itaim 3001 ou 2050, ou equivalente.

Nos sanitários serão instaladas luminárias fluorescentes compactas de 26 W, de embutir. Arandelas externas, nas paredes externas ou muros de divisa, utilizarão preferencialmente lâmpadas fluorescentes compactadas. Todos os vãos de vigas internas deverão possuir dois tubos de 75 mm ($\frac{1}{3}$ e $\frac{2}{3}$) para passagem de fiações e tubulações no teto. Dados para elaboração do projeto executivo estrutural. Deverão ser fornecidos e instalados no mínimo dois holofotes para ambiente externo para iluminação do letreiro e dos mastros para bandeira, com potência mínima de 150W. Deverão ser projetados quatro mastros sendo um de 5,0 m (2° da esquerda para a direita visto de frente) e três de 4,5 m, todos completos, com roldana no topo, gancho para fixação e cordoamento para banheira, totalmente aprumados, nivelados e alinhados, pintados na cor das esquadrias, grafite.

O sistema de proteção contra descarga atmosférica fará uso das ferragens estruturais, conforme Norma ABNT NBR 5419:2005. Deverá ser garantida a continuidade elétrica dos vergalhões estruturais, com o trespasse mínimo de 40 diâmetros para os cruzamentos de barras da armadura, respeitados os demais limites impostos pelas normas estruturais. Tanto as barras da estrutura quanto os estribos deverão ser firmemente amarrados com arame de aço torcido ou soldadas. A malha de captação superior deverá englobar toda a extensão da edificação e será construída com cordoalha de cobre nu, 35 mm². A execução do projeto de SPDA deverá ser registrada em Anotação de Responsabilidade Técnica que ateste a sua conformidade com os padrões de norma.

Ao final da execução, o projeto das instalações elétricas deverá ser revisto, sendo elaborado a versão as-built.

INSTALAÇÕES DE CABEAMENTO ESTRUTURADO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO.

Deverá ser feito projeto completo de cabeamento estruturado categoria 6, conforme croqui de localização de pontos a ser fornecido. Ao final da obra, o projeto será totalmente atualizado conforme construído. Deverá ser instalado, um patch panel de entrada e cinco de distribuição no rack, mínimo de 24 U, com portas devidamente identificadas, conforme as normas da ABNT, interligados com patch cords de comprimento adequado, devidamente organizados na guia (ABNT NBR 14565:2013).

Para a execução do sistema de cabeamento estruturado para computadores e periféricos, com instalação de todos os elementos necessários, será utilizada pinagem padronizada e certificação, abrangendo todas as dependências da edificação. Não será admitida a passagem dos dois tipos de cabeamento (elétrico e dados), num mesmo duto.

Existirá na edificação previsão de shaft com 3 vãos para rede de dados, voz e elétrica, na porção central do hall de espera. Nesse shaft será instalado rack de no mínimo 24U para derivação dos pontos de lógica do hall, bem como derivação dos racks 24U instalados nas varas, um por vara..

A rede de dados e voz será executada com cabos UTP 4 pares, tomadas RJ 45, conectores e painéis categoria 6. Todos os pontos lógicos deverão ser identificados. Haverá uma identificação no rack de distribuição e outra no terminal fêmea RJ45. Todos os pontos lógicos deverão ser certificados quanto ao atendimento do desempenho esperado. O distribuidor geral de telefonia será feito em armário com trava e aletas para ventilação, com fundo em madeira de espessura igual ou superior a 2 cm. Deverá prever espaço para modem, PABX e espaços vagos.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

CONCORRÊNCIA 02/2014

Versão 03/11/14

O projeto executivo detalhado e aprovação das estruturas de prevenção e combate a incêndio será por conta da contratada. No imóvel, depois de fornecidos e instalados pela empresa os equipamentos de proteção e prevenção a incêndio (NBR15808, NBR13434-1, NBR14100), após vistoria final e aprovação pelo Corpo de Bombeiros e Laudo Técnico de profissional responsável e habilitado perante a Corporação do Corpo de Bombeiros com devida ART, a empreiteira entregará o HABITE-SE e CND da edificação.

PAVIMENTAÇÃO

As pavimentações só poderão ser executadas, após o assentamento das canalizações que devem passar sob elas. A argamassa para o assentamento dos ladrilhos cerâmicos não conterá cal, pois a umidade do solo acarreta, nessa hipótese, o aparecimento de manchas na superfície das peças. As pavimentações das áreas destinadas à lavagem ou sujeitas à água de chuva terão o caimento necessário para o perfeito e rápido escoamento da água para os ralos. A declividade não será inferior a 0,5%. O assentamento da cerâmica será com produto flexível do tipo AC2.

Todos os cômodos internos receberão pisos de granito em peças de no mínimo 40 x 40 cm. Os pisos das rampas internas serão de granito flameados e os pisos das escadas serão de argamassa, pintado, e com acabamento fino, garantindo uma superfície antiderrapante, com aprovação do corpo de bombeiros.

Os pisos de granito receberão rodapé em granito de 10 cm, com face polida e todos cantos, saliências e reentrâncias em meia esquadria. Todas as peças deverão possuir juntas de no máximo 2mm. Os pisos em granito deverão ser preparados e assentados em base de concreto com aplicação de argamassa no verso das pedras. As dimensões do piso serão de 55x55cm, com espessura entre 1,5 e 2cm. O revestimento externo terá dimensões de 55x74 e serão bisotados, bem como, o revestimento interno das paredes da circulação e espera, conforme projeto arquitetônico.

As peças do rodapé deverão ser embutidas 0,5 (meio) cm dentro das paredes e terão. Suas dimensões serão 10 (dez) cm de altura por 80 (oitenta) cm de comprimento.

O passeio externo que contorna o perímetro da edificação terá espessura de 10(dez) cm e uma taxa de aço de 20kg/m³ de concreto, sua largura será conforme projeto arquitetônico.

O passeio externo público receberá meio-fio de qualidade extra e padrão conforme o adotado pela prefeitura municipal.

As demarcações das vagas de garagem deverão ser executadas em pintura emborrachada clorada.

EQUIPAMENTOS

Os equipamentos deverão ser entregues novos. Os aparelhos de ar condicionado constantes desta licitação deverão atender plenamente às normas técnicas da ABNT/INMETRO, ANVISA, IBAMA, CONAMA (NBR 16401-2) e demais dispositivos normativos e legais vigentes no que se refere tanto à fabricação, instalação, manutenção e operação quanto ao desempenho e consumo de energia.

*ITEM 1: Aparelhos condicionadores de ar do tipo **SPLIT HI-WALL**, com capacidade mínima de **24.000 BTU/h**, certificação pelo INMETRO/PROCEL com selo de Eficiência Energética Classe "A", tensão de 220V, potência máxima de 2.980 W, vazão mínima de ar de 630 metros cúbicos/h, que não empregue gás nocivo (Decreto nº 2.783, 17/09/1998), unidade interna na cor branca, controle remoto sem fio, garantia mínima de 1 ano e assistência técnica em Minas Gerais.*



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

CONCORRÊNCIA 02/2014

Versão 03/11/14

Os armários para a copa serão confeccionados em fibra de madeira de média densidade (MDF), em post formig, com revestimento melamínico em todas as faces, e de acordo com as normas técnicas atinentes de ergonomia e segurança, com materiais de 1ª qualidade e seguindo as orientações e dimensões presentes nos projetos arquitetônicos e detalhes padrão. Deverão ser instalados armários na parte superior e inferior da bancada da copa.

Salienta-se que os espaços identificados no projeto arquitetônico como "nichos para ACJ" não deverão ser executados, devendo ser fechados com alvenaria, uma vez que não serão empregados aparelhos do tipo "janela" e sim aparelhos do tipo split. Os acabamentos tanto interno quanto externos do local preenchido deverão seguir o acabamento do entorno ao qual o "nicho" se encontra.

ESQUADRIAS METÁLICAS E DE MADEIRA - (NBR 10821-1, NBR15930-1, NBR13756)

As portas externas e dos halls serão quadriculadas e reforçadas. Todas as janelas serão quadriculadas, reforçadas e com grades. Os vãos das esquadrias não poderão ser superiores a 12,5 cm. Todas as portas externas deverão possuir tetra chave e fechadura reforçada com maçaneta do tipo alavanca. Os marcos para portas internas terão o mínimo de 3 cm de espessura, confeccionados em madeira de primeira qualidade (ipê ou sucupira) e serão fixados por chumbadores de ferro. Os alizares serão de madeira (ipê ou sucupira), com as dimensões de 1,5 x 7,0 cm. As folhas serão de madeira de primeira qualidade, do tipo prancheta para cera, com 3,5 cm de espessura e deverão receber lixamento, selador, verniz e fitas laterais de acabamento. As folhas das portas dos sanitários terão selagem à prova d'água. Porta prancheta de alma cheia, compacta, tipo edae ou equivalente, sem vazios (maciça).

Todas as janelas deverão manter as linhas quanto aos aspectos arquitetônicos e possuírem qualidade referencial às do tipo veneziana silenfort, do tipo máximo ar com grade, e portas metálicas silenfort, de abrir quadriculada, porta metálica de abrir tipo veneziana dos fundos modelo silenfort, e porta dupla de correr quadriculada em 4 folhas. Todos os vidros serão lisos, fume, de 4 mm, nas instalações sanitárias, pontilhados ou mine boreal.

As portas externas serão metálicas, assim como todas as janelas, devendo ser instaladas, conforme dimensões indicadas no projeto. Os basculantes de todas as instalações sanitárias e copas também serão metálicos, quadriculados com grades fixas. Os modelos das esquadrias são: JMOGQ para as janelas e PAQ, PAV e PCQ para as portas (SASAZAKI), ou equivalentes, como parâmetro de qualidade e segurança para a obra. Todas as ferragens (dobradiças, fechaduras, maçanetas etc), serão de 1ª qualidade. Todas as fechaduras serão de 1ª qualidade, do tipo alavanca de tambor, reforçada, cilindro monobloco em latão maciço, 5 pinos com chaves anti-guza, molas em aço inox, fosco, tipo imab, linha Marea 941 CA, DUNA, la fonte, ou equivalente, sob aprovação da fiscalização. As dobradiças reforçadas com anéis metálicos deverão ser instaladas no mínimo 03 (três), por porta.

PRAZO E DIVERSOS

O prazo desta obra será de 24 (vinte e quatro) meses, de acordo com cronograma físico-financeiro, em etapas mensais, a ser apresentado pela empreiteira e aprovado pela Diretoria de Secretaria de Engenharia. Quando da apresentação das propostas, a empresa deverá apresentar também a planilha detalhada dos preços. O pagamento poderá ser feito em até 24 etapas, em conformidade com cronograma físico-financeiro a ser apresentado pela empresa, e aprovado pela DSE, que poderá solicitar adequação deste cronograma, no sentido de ajustá-lo às melhores condições técnicas, sem prejuízo à proposta apresentada, SEM ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL, anterior e no decorrer desta contratação. Para início das obras poderá haver carência de 60 dias no prazo de execução, ajustado em comum acordo com



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

CONCORRÊNCIA 02/2014

Versão 03/11/14

o Tribunal e a contratada face condições adversas como condições climáticas e mobilização da empreiteira com pessoal, desenvolvimento e compatibilização de projetos executivos.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Para efeitos fiscais, salvo disposto em legislação específica, será considerado em cada e todas notas fiscais resultante do contrato, 50 % do valor referente a materiais empregados e 50 % referentes à mão-de-obra e outros serviços decorrentes da prestação dos serviços com emprego de material, exceto com prévia exposição de motivos e parecer técnico da fiscalização.

À CONTRATADA deverão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei, em percentuais, prazos e condições a serem definidos pela Assessoria Jurídica, Controle Interno, Contratos, Diretoria Orçamentária e Comissão Permanente de Licitação em consonância com o objeto da contratação.

Mensalmente, a empreiteira apresentará fotos representativas das atividades, serviços e instalações em execução de forma a ilustrar a etapa, com detalhes das obras, instalações, acabamentos e serviços, complementar ao ateste e liberação das medições e efetivo pagamento das notas fiscais. O projeto básico considerou critérios de ergonomia e acessibilidade, com especificação de matéria prima, tendo como princípios, funcionalidade, segurança e manutenção. Para a prestação de serviços sob encomenda, junto às notas fiscais das confecções, a contratada deverá comprovar que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

O projeto básico foi elaborado segundo critérios atuais de sustentabilidade para os insumos utilizados, com especificação de metais, válvulas e louças sanitárias de baixo consumo de água, aparelhos de iluminação eficiente, compostos por reatores e lâmpadas apropriadas, sistemas de climatização e demais elementos de infra-estrutura, instalações e acabamentos, tendo como princípios básicos, minimizar transtornos ao meio ambiente, tanto no processo de fabricação quanto no de utilização, em conformidade com as normas da ABNT, selo PROCEL e de procedência, além de destinação adequada dos materiais remanescentes e resíduos sólidos para reciclagem sob total responsabilidade da construtora. Ao final da obra e instalações serão apresentados pela construtora (“As Built”), com as respectivas características dos produtos empregados na edificação.

Admissível a sub-empregada com critérios e detalhamentos definidos pela Assessoria Jurídica, Controle Interno, Contratos, Diretoria Orçamentária e Comissão Permanente de Licitação em consonância com o objeto da contratação e desde que inferior a 50% do valor global e mantida a qualificação para os serviços específicos, exigida nesta licitação e submetida previamente ao Tribunal para aprovação, não sendo admitida qualquer transferência de responsabilidade da empreiteira contratada.

Para a fundação foi considerado perfil geológico em solo de argila porosa, com camada de resistência para fundação isolada profunda, num nível médio de 12 metros de profundidade diâmetro 400mm, utilizando-se para fins de orçamento estaca STRAUSS.

Belo Horizonte, 18 de julho de 2014.

Marcone Dimitrov Souza Cardoso
Engenheiro Civil
CREA- 129.104/D-MG



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

CONCORRÊNCIA 02/2014

Versão 03/11/14

Eng.º Breno Dias Rodrigues
Engenheiro Eletricista
CREA- 137.966/D-MG

Eng.º Hudson Luiz Guimarães
Engenheiro Civil
Diretor de Engenharia – CREA 44.795/D-MG

Diretor de Engenharia – CREA 44.795/D-MG



ANEXOS

**A PLANILHA DE CUSTOS, O BDI E MAIS 20 (VINTE)
ARQUIVOS CORRESPONDENTES AOS
PROJETOS/PLANTAS DA ENGENHARIA,
ENCONTRAM-SE DISPONIBILIZADOS NA PÁGINA
DO TRT DA 3ª REGIÃO PARA CONSULTA.**



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

CONCORRÊNCIA 02/2014

Versão 03/11/14

MINUTA CONTRATUAL REFERENTE À CONCORRÊNCIA 02/2014

**CONTRATO DE EMPREITADA POR
PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A
EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO FÓRUM
DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE SETE
LAGOAS**

-

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte - MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Ricardo Oliveira Marques, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade MG 6.951.509, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 796.480.706-44, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 04/2014 de 02 de Janeiro de 2014, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 06 de Janeiro de 2014, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria 73 de 01 de setembro de 2011, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 12 de setembro de 2011, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa....., CNPJ...., estabelecida na Rua, neste ato representada por, brasileiro,, portador da Carteira de Identidade nº, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº, residente e domiciliado em, resolvem firmar o presente contrato, conforme a Concorrência 02/2014, Processo e-PAD 32.347/2014, regido pela Lei 8.666/93, legislação complementar e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO:**

O objeto do presente contrato consiste nos serviços especializados relativos à execução de obras de construção do Fórum da Justiça do Trabalho de Sete Lagoas, em terreno situado no loteamento Bairro Boa Vista, na Alameda Ismael Martins, S/N, naquela localidade, constituído pelo terreno nº 2, com área de 2631,52 m², parte de uma área maior contendo 34.705,00 m², situada à Av. Tonico Reis, Rua Coronel Eurico de Souza Gomes, Rua Goiás e Rua Alameda Ismael Martins, junto à Esplanada da Estação da Estrada de Ferro Central do Brasil, município de Sete Lagoas/MG, conforme matrícula nº 4.197, Livro nº 3/I,



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

CONCORRÊNCIA 02/2014

Versão 03/11/14

às fls. 173, do Cartório do 1º Ofício de Registro de imóveis da Comarca de Sete Lagoas/MG, visando a construção da primeira etapa da edificação, com 3.376,00m² de área construída, sendo composta pelo pavimento térreo (foro e garagem), 2º pavimento (Varas), 3º pavimento (somente reboco e contrapiso) e caixa d'água, em conformidade com as especificações técnicas do Edital de Licitação referente à Concorrência 02/2014, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

Os serviços serão contratados para execução indireta, em regime de empreitada por preço global, na forma deste contrato, obedecendo, integralmente, às especificações, projeto básico, planilha, plantas e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA, em conformidade com o Edital de Licitação referente à Concorrência 02/2014, que integram este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PREÇOS:**

O preço global dos serviços objeto deste contrato é o constante da proposta apresentada pela CONTRATADA para a Concorrência 02/2014, estando nele incluídos todos os tributos, bem como quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto deste contrato, estando contemplados nos preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA todos os valores referentes aos insumos necessários à execução total dos serviços.

Parágrafo Único: Os valores inicialmente cotados pela CONTRATADA serão reajustados pelo Índice Nacional da Construção Civil – INCC, após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, incidindo o reajuste sobre as etapas ocorridas após o transcurso de um ano da data da apresentação da proposta pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUARTA
DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Os materiais e equipamentos a serem empregados e as obras, serviços e instalações a serem executados deverão obedecer rigorosamente às normas e especificações constantes do Edital de Licitação referente à Concorrência 02/2014, atendendo ainda às normas da ABNT, às disposições legais da União, dos Governos Estadual e Municipal, aos regulamentos das empresas concessionárias, às prescrições e recomendações dos fabricantes e às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

CONCORRÊNCIA 02/2014

Versão 03/11/14

Parágrafo Primeiro: A mão-de-obra será de primeira qualidade e o acabamento esmerado, devendo a CONTRATADA contratar engenheiro para acompanhar a execução dos serviços da obra, além de mestre de obra para acompanhar, em jornada integral, a execução dos serviços relacionados à obra contratada, sendo certo que a substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela CONTRATADA, durante a execução das obras/serviços, somente será admitida, a critério do CONTRATANTE, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

Parágrafo Segundo: Todos os materiais a serem utilizados na obra, bem como a substituição de algum item descrito/especificado por similar deverá, necessariamente, ter aprovação prévia e escrita do Setor competente do CONTRATANTE, sob pena de reprovação da obra, podendo a Fiscalização do CONTRATANTE exigir laudo de instituto tecnológico oficial para comprovação da similaridade, devendo a CONTRATADA arcar com todas as despesas inerentes para a devida regularização, ficando vedado qualquer repasse ao CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A obra terá todas as instalações provisórias necessárias ao seu bom funcionamento, competindo à CONTRATADA o fornecimento de todas as ferramentas e maquinários adequados a mais perfeita execução dos serviços contratados, bem como a prestação de serviços de vigilância ininterruptos, prestados por vigia da CONTRATADA, até a entrega das chaves do prédio.

Parágrafo Quarto: É vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste Contrato, sendo admitida a subcontratação parcial dos serviços que não ultrapasse 50% do valor global, desde que previamente autorizada pelo CONTRATANTE, mantida a qualificação para os serviços específicos exigida nesta licitação, devendo a empresa subcontratada comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, previdenciária, trabalhista e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, sendo certo que a CONTRATADA assumirá a responsabilidade direta e integral pela perfeição e qualidade técnica dos trabalhos subcontratados.

**CLÁUSULA QUINTA
DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS
SERVIÇOS:**

O prazo de execução da obra será de 24 (vinte e quatro) meses, de acordo com o cronograma físico-financeiro, apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, a contar da ordem de início, a qual deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias após a assinatura deste ajuste.

Parágrafo Primeiro: Caso ocorram condições climáticas adversas, ou dificuldades com mobilização da empreiteira com pessoal, equipamentos, ferramentas e desenvolvimento de projetos executivos,



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

CONCORRÊNCIA 02/2014

Versão 03/11/14

poderá haver carência de até 60 (sessenta) dias no início do prazo de execução das obras, ajustado em comum acordo entre as partes.

Parágrafo Segundo: O desenvolvimento dos serviços processar-se-á de acordo com o cronograma físico-financeiro em etapas mensais aprovado pela Diretoria de Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEXTA
DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

Os serviços serão recebidos, provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da comunicação escrita da CONTRATADA, desde que atendidas todas as condições estabelecidas no Edital da Concorrência 02/2014, demais documentos que o integram, e neste contrato, de acordo com o estabelecido no artigo 73 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os serviços serão recebidos, definitivamente, por comissão constituída de no mínimo 3 (três) membros, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação da execução nos termos contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: Constitui condição para o recebimento definitivo da obra a prévia apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito perante o INSS/CND;
- b) Certificado de Regularidade de Situação/CRS junto ao FGTS;
- c) "AS BUILT" correspondente, registrando todas as alterações e complementações efetuadas no seu Projeto Executivo no decorrer do prazo contratual, observando, obrigatoriamente, as normas de desenho do CONTRATANTE;
- d) Certidão de Baixa e Habite-se junto à Municipalidade.

Parágrafo Terceiro: A assinatura do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo não implica em eximir a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações civis, conforme art. 73, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, inclusive as previstas no Código Civil, artigos. 441 e 618.

Parágrafo Quarto: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ética profissional pela perfeita execução do contrato, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA deverá entregar o prédio em condições de funcionalidade e perfeito acabamento, com as



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

CONCORRÊNCIA 02/2014

Versão 03/11/14

ligações de água, esgoto, energia elétrica, cabeamento estruturado, “as built” de todos os projetos executivos, com a edificação acabada, inclusive com a entrega do HABITE-SE e CND.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA ofertará garantia não inferior a 5 (cinco) anos para os serviços executados, conforme legislação vigente, respeitada a durabilidade inerente a cada material.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO PAGAMENTO:

O pagamento do preço contratado será feito mensalmente, conforme cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela fiscalização do contrato, que passa a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, contra a apresentação da competente fatura, que, após atestada a execução e aceitos serviços, conforme medição “in loco”, pela Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, será paga em até 20 (vinte) dias úteis, contados da sua apresentação, e após análise da Unidade de Controle Interno do CONTRATANTE, através de emissão de Ordem Bancária em favor da conta corrente, agência....., do Banco, em, em nome da CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA apresentará, juntamente com a fatura, fotos representativas de todas as atividades, serviços e instalações em execução de forma a ilustrar a etapa, com detalhes das obras, instalações, acabamentos e serviços, indispensáveis para o ateste e liberação das medições e efetivo pagamento das notas fiscais.

Parágrafo Segundo: A nota fiscal eventualmente rejeitada pelo gestor do contrato ou pela unidade financeira do CONTRATANTE, por discordância com a respectiva medição aprovada ou algum motivo de ordem contratual ou legal (inclusive quanto à não conformidade dos respectivos comprovantes de recolhimento das contribuições de assistência e previdência social, do FGTS e ISS), será devolvida à CONTRATADA para as devidas adequações.

Parágrafo Terceiro: Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias, sendo retidos, na fonte, tributos ou contribuições, de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá comprovar, para os serviços sob encomenda, junto às notas fiscais das confecções,



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

CONCORRÊNCIA 02/2014

Versão 03/11/14

que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR -154481 e 15448-2.

Parágrafo Quinto: Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular para com Receita Federal (Certidão Unificada, conforme Portaria MF 358/2014), FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT) e Fazenda Municipal (ISSQN), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93. Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao SICAF e ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNJ/CGU).

Parágrafo Sexto: A aceitação dos serviços somente será efetivada após parecer da Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, sendo facultado à Administração o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da aceitação, ficar comprovada a imperfeição dos serviços ou a execução em desacordo com as especificações do projeto e demais documentos determinantes da obra. Neste caso os pagamentos retidos não sofrerão qualquer reajuste.

Parágrafo Sétimo: Nenhum pagamento efetuado pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e legais, nem implicará recebimento provisório ou definitivo dos serviços executados, total ou parcialmente.

Parágrafo Oitavo: O CONTRATANTE pode, a qualquer tempo, paralisar a obra, devendo ser pagos somente os serviços executados até aquele momento, sem qualquer ônus adicional, nos casos previstos no Art. 8º, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Nono: Para efeitos fiscais, salvo disposto em legislação específica, será considerado em cada e todas notas fiscais resultante do contrato, 50% (cinquenta por cento) do valor referente a materiais empregados e 50% (cinquenta por cento) referentes à mão-de-obra e outros serviços decorrentes da prestação dos serviços com emprego de material, exceto com prévia exposição de motivos e parecer técnico da fiscalização.

Parágrafo Décimo: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, fará incidir juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

CONCORRÊNCIA 02/2014

Versão 03/11/14

Parágrafo Décimo Primeiro: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

**CLÁUSULA OITAVA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES 077961-449051 e Nota de Empenho.....emitida empelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA:**

A vigência deste contrato será de 30 (trinta) meses, contados da data da sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos credenciados pela CONTRATADA, fornecendo instruções e informações complementares que se fizerem necessárias para a perfeita e completa execução dos serviços;
- b) exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e notificar, por escrito, a CONTRATADA da eventual aplicação de multas previstas neste contrato;
- c) rejeitar os produtos ou serviços que estiverem em desacordo com as especificações previstas no Edital da Concorrência 02/2014 e notificar a CONTRATADA;
- d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente realizados;
- e) fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas todas as obrigações contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A CONTRATADA se obriga a zelar pela



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

CONCORRÊNCIA 02/2014

Versão 03/11/14

qualidade do serviço prestado, mantendo durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação existentes no ato de assinatura deste Termo. Se, no decorrer da vigência do contrato, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a CONTRATADA a refazê-los, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: São também obrigações da CONTRATADA, se for o caso, correndo por sua conta exclusiva, tomar todas as providências necessárias para:

- a) aprovação de projetos, obtenção de alvará de construção/obra e pagamento de taxas afins junto aos órgãos competentes;
- b) matrícula específica da obra e certificado de taxa de contribuição para acidente de trabalho;
- c) matrícula dos serviços no INSS e entrega ao CONTRATANTE das guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor, acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da CONTRATADA, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados;
- d) registro do contrato e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA/MG e instalação na obra de placa indicativa do proprietário, dentro das exigências pertinentes ao CREA e à Prefeitura Municipal, no prazo de 10 (dez) dias;
- e) cumprimento de todas as normas regulamentares sobre medicina, saúde, higiene e segurança do trabalho, promovendo investigação dos acidentes que porventura ocorram, com a elaboração do respectivo relatório conclusivo, bem como a adoção imediata de medidas eficazes no sentido de evitar a recorrência de outros acidentes;
- f) encaminhamento, à Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, de todos os projetos em formato impresso e no formato eletrônico, providenciando o registro de qualquer alteração na execução dos projetos, compondo, dessa forma, o projeto 'executivo final' da obra, ou "as built";
- g) manutenção no local da obra de engenheiro responsável, ferramental, maquinaria, placas indicativas, tudo em conformidade com a legislação vigente;
- h) reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, total ou parcial, às suas expensas dos serviços com vícios, defeitos ou incorreções, especialmente quando resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações;
- i) responsabilidade por todo e qualquer dano físico, material ou pessoal causado direta ou indiretamente ao CONTRATANTE, a seus servidores ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

CONCORRÊNCIA 02/2014

Versão 03/11/14

- j) responsabilidade pelos encargos e ônus trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da obra, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho;
- k) substituição, mediante solicitação da fiscalização, de empregado que causar embaraço à boa execução da obra;
- l) elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, fornecendo aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços, fiscalizando seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
- m) elaboração e implementação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
- n) execução do controle tecnológico de materiais, componentes e sistemas construtivos (ensaios laboratoriais) para evidenciar o atendimento às Normas Técnicas da ABNT;
- o) adoção de critérios de sustentabilidade nas obras e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, nos termos da Resolução nº 103/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT;
- p) permissão do livre acesso da fiscalização do CONTRATANTE, sem que haja qualquer embaraço às atribuições do gestor e do fiscal de contrato, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive as de ordem administrativa;
- q) obtenção da Certidão de Baixa e Habite-se junto à Municipalidade e Certidão Negativa de Débito relativa à obra junto ao INSS, no prazo de até 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA apresentará planilha detalhada e cronograma físico-financeiro, responsabilizando-se pela execução dos serviços especificados, mesmo em caso de omissões na planilha de preços e projetos apresentados pela Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA manterá, no local das obras/serviços um “Diário de Obras”, até a entrega das chaves do prédio à CONTRATANTE, no qual serão anotadas todas as ordens de modificações, reclamações, advertências, indicações, etc., devendo ser consignadas, diariamente, todas as ocorrências relativas à obra que sejam dignas de registro, tais como entrada e qualidade dos materiais, condições de tempo, início e término de etapas, relação de equipamentos, número de operários, problemas de



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

CONCORRÊNCIA 02/2014

Versão 03/11/14

ordem técnica que requeiram solução por uma das partes, entre outras, devendo o mesmo ser entregue, devidamente rubricado pela fiscalização e pela CONTRATADA, após o término da obra, à Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá providenciar a limpeza e a remoção do entulho periodicamente, bem como dos detritos acumulados no local, considerando-se a obra terminada quando estiver completamente limpa, sem defeitos ou incorreções, e depois de ressarcidos eventuais danos feitos a qualquer obra ou bem público ou particular, ou mesmo acidentes com pessoas.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA se obriga a respeitar os critérios adotados no projeto básico, no que tange à ergonomia e acessibilidade, e também à sustentabilidade para os insumos utilizados, com especificação de metais, válvulas e louças sanitárias de baixo consumo de água, aparelhos de iluminação eficiente, compostos por reatores e lâmpadas apropriadas, sistemas de climatização e demais elementos de infraestrutura, instalações e acabamentos, tendo como princípios básicos, minimizar transtornos ao meio ambiente, tanto no processo de fabricação quanto no de utilização, em conformidade com as normas da ABNT, selo PROCEL e de procedência, além de destinação adequada dos materiais remanescentes e resíduos sólidos para reciclagem, devendo ser apresentado, ao final das obras e instalações, projeto em “As Built”, com as respectivas características dos produtos empregados na edificação.

Parágrafo Sexto: O CONTRATANTE não aceitará em nenhuma hipótese a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, etc., ressalvadas as subcontratações de serviços especializados, quando permitidas no instrumento convocatório da licitação, as quais serão previamente submetidas ao CONTRATANTE para autorização.

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA se obriga, na execução do contrato, a absorver egressos do sistema carcerário e de cumpridores de medidas e penas alternativas no percentual não inferior a 2% (dois por cento), em consonância com o parágrafo único do art. 8º da Resolução nº 114/2010 do Conselho Nacional de Justiça, e também ao art. 20 da Resolução 70/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Parágrafo Oitavo: A CONTRATADA se obriga, durante toda a vigência do contrato, a informar ao CONTRATANTE qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

Parágrafo Nono: A CONTRATADA deverá realizar, sem ônus para o CONTRATANTE, cursos de capacitação de todos os



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

CONCORRÊNCIA 02/2014

Versão 03/11/14

trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, observada a carga horária mínima de duas horas mensais, com ênfase na prevenção de acidentes, na forma do artigo 1º da Resolução nº 98/CSJT, de 20 de abril de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

- a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total de contrato, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste contrato para os compromissos assumidos;
- b) multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta dias);
- c) multa por inexecução contratual parcial de até o máximo de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;
- d) multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: As penalidades pecuniárias descritas nesta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Terceiro: Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta Cláusula poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

Parágrafo Quarto: A aplicação das sanções previstas no edital da Concorrência 02/2014, neste contrato e no Art. 87 e 88 da Lei 8.666/93, será comunicada, imediatamente, ao Conselho Nacional de Justiça, para inclusão e disponibilização por meio de cadastro nacional próprio e de amplo acesso, sendo também comunicada a eventual reabilitação do penalizado.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

CONCORRÊNCIA 02/2014

Versão 03/11/14

Parágrafo Quinto: Nos termos da Lei n.º 12.846/13, a CONTRATADA estará sujeita à responsabilização objetiva administrativa e civil pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

Parágrafo Sexto: Nos termos do artigo 4º da Resolução nº 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do CONTRATANTE para o exercício de funções de chefia, pessoas condenadas em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado por atos de improbidade administrativa, crimes contra a administração pública, contra a incolumidade pública, contra a fé pública, hediondos, praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando, de redução de pessoa à condição análoga à de escravo, eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores. Na mesma proibição incidem aqueles que tenham praticado atos causadores da perda do cargo ou emprego público, que tenham excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente, que tenham tido suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA FISCALIZAÇÃO:

Atuará como gestor deste ajuste, nos termos da Instrução Normativa Portaria TRT nº 07/2013, e do art. 67 da Lei 8.666/93, o Diretor da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: A execução dos serviços objeto deste contrato será fiscalizada por servidor vinculado à Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, devidamente indicado pela autoridade competente e formalmente comunicado à CONTRATADA e à Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil.

Parágrafo Segundo: À fiscalização fica assegurado o direito de:

a) solicitar o afastamento ou a substituição imediata de qualquer empregado/contratado da CONTRATADA do canteiro de obra, por ineficiência, incompetência, má conduta ou falta de respeito com terceiros;

b) rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição, bem como a retirada imediata do canteiro de obra;



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

CONCORRÊNCIA 02/2014

Versão 03/11/14

c) impugnar qualquer trabalho executado ou em execução, que não satisfaça às condições contratuais, devendo a CONTRATADA, às suas próprias expensas, desfazer o serviço reprovado e executá-lo novamente de forma satisfatória, imediatamente após o recebimento da comunicação correspondente, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE;

d) resolver os casos e questões singulares, duvidosos ou omissos, não previstos neste instrumento contratual, no Edital, nas especificações, e nos projetos, que de qualquer forma se relacionem direta ou indiretamente com as obras/serviços em questão e seus complementos, desde que em conformidade com a legislação e regulamentação aplicável e não se extrapolem as atribuições;

e) ter satisfeitos, imediatamente, todos os esclarecimentos que solicitar, salvo se depender de modificação de cálculo ou teste, hipótese em que será fixado um prazo de acordo com a complexidade do caso.

Parágrafo Terceiro: O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto: O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados.

Parágrafo Quinto: No que tange ao Diário de Obras, a ser apresentado pela CONTRATADA, compete à fiscalização:

a) pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pela CONTRATADA;

b) registrar o andamento dos serviços, tendo em vista os projetos, as especificações, o prazo e o cronograma;

c) fazer observações cabíveis decorrentes dos registros da CONTRATADA no referido diário;

d) dar solução às consultas feitas pela CONTRATADA, quando dirigidas à Fiscalização;

e) registrar as restrições que lhe pareçam cabíveis quanto ao desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;

f) determinar as providências cabíveis para o cumprimento dos Projetos, dos Detalhes, das Especificações e das Normas Técnicas da ABNT;

g) anotar os fatos ou alegações cujo registro se faça necessário.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

CONCORRÊNCIA 02/2014

Versão 03/11/14

Parágrafo Sexto: Caberá ao gestor e ao fiscal do contrato fiscalizar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos padrões sustentáveis de produção e consumo estabelecidos no Guia de Contratações Sustentáveis - CSJT, especialmente no que diz respeito à Obras e Serviços de Engenharia, disponível no sítio deste Tribunal: www.trt3.jus.br > intranet > Manuais/Requisições > Administrativos > Diversos > Guia de Contratações Sustentáveis, em conformidade com a Resolução nº 103, de 25/05/2012, do CSJT.

Parágrafo Sétimo: Quando, por motivo plenamente justificável, houver a necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, a CONTRATADA deverá submeter o pretendido à fiscalização do contrato, para se pronunciar pela aprovação, com base em laudos, pareceres e levantamentos de custos.

Parágrafo Oitavo: Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de intervir nas obras/serviços quando ficar comprovada a incapacidade técnica da CONTRATADA ou deficiência dos equipamentos e da mão de obra empregados, sem que desse ato resulte o direito da mesma pleitear indenização, seja a que título for.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA A
EXECUÇÃO :

A CONTRATADA deverá prestar garantia à execução, que corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato, podendo optar por uma das modalidades estabelecidas no art. 56, § 1º, da Lei de Licitações, a saber:

- a) caução em dinheiro, devendo ser efetuado depósito identificado na Caixa Econômica Federal, tendo o CONTRATANTE como caucionado e a CONTRATADA como caucionária, sendo certo que o depósito em cheque só será validado após sua compensação;
- b) títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, devendo ser acompanhados de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído aos títulos, não sendo aceitos Títulos da Dívida Agrária – TDA ou títulos públicos que não tenham qualquer valor legal, em estrita observância aos preceitos estabelecidos nos Decretos –Leis nº 263, de 28.02.1967, e 396, de 30.12.1968, no Decreto nº 20.910, de 06.01.1932, e na Lei nº 4.069, de 11.06.1962 (TCU - Acórdão 3892/2009 Primeira Câmara);
- c) seguro garantia, em conformidade com as condições estabelecidas na Circular SUSEP 477/2013, com validade durante o período de vigência do contrato e



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

CONCORRÊNCIA 02/2014

Versão 03/11/14

enquanto perdurarem as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

d) fiança bancária, devendo constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil, com validade durante o período de vigência do contrato e enquanto perdurarem as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: O valor da garantia de que trata esta Cláusula deverá ser atualizado sempre que houver alteração, reajuste ou revisão do valor do contrato e terá a sua vigência prorrogada na hipótese de prorrogação do prazo contratual.

Parágrafo Segundo: A comprovação da efetivação da prestação da garantia, bem como de eventuais complementações, deverá ser feita pela CONTRATADA junto à Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentários e Contábil do CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias corridos da data em que se tornar exigível.

Parágrafo Terceiro: A garantia prestada pela CONTRATADA responderá por eventuais multas a ela aplicadas, podendo ser retida para satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto: Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data em que tiver sido notificada, sob pena de rescisão do contrato.

Parágrafo Quinto: Não ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo quarto desta cláusula, a garantia será liberada ou restituída à CONTRATADA, após a execução do contrato e do recebimento definitivo, em no máximo 90 (noventa) dias, após a entrega do “HABITE-SE” e da Certidão Negativa de Débito relativa à obra junto ao INSS e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispões o §4º do art. 56 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DA RESCISÃO:**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77, da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

CONCORRÊNCIA 02/2014

Versão 03/11/14

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA TERCEIRA REGIÃO**
Ricardo Oliveira Marques
Diretor - Geral

Minuta examinada e aprovada

Em ___/___/2014

Assessor Jurídico

Portaria GP 035/2014